SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
01 DE SETEMBRO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.612

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 8
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 14
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 18
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 19

LICITAÇÕES 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 20
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 20

CONTRATOS 21
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 24
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 28
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 28
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 28

CONVÊNIOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 28
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 28

EDITAIS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 38
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 38
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 38

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.373 de 31 de agosto de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.373/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA ESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.0014.250100	3.3.90.37	1.500.1	140.000,00	
	04.122.0014.250100	3.3.90.39	1.500.1		140.000,00
	SUB-TOTAL			**140.000,00**	**140.000,00**
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.14	1.500.1	3.700,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.33	1.500.1	10.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	1.500.1		12.700,00
	14.122.0014.250107	3.3.90.92	1.500.1		1.000,00
	SUB-TOTAL			**13.700,00**	**13.700,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	1.000.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.93	1.500.1	700.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	1.500.1	1.000.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	2.754.1	235.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.35	1.500.1		1.000.000,00
	15.451.0009.121900	3.3.90.39	1.500.1		700.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.39	2.754.1		235.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.52	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			**2.935.000,00**	**2.935.000,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250137	3.3.90.14	1.500.1	10.000,00	
	19.122.0014.250137	3.3.90.33	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL			**10.000,00**	**10.000,00**
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.92	1.500.1	2.680.000,00	
	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		2.680.000,00
	SUB-TOTAL			**2.680.000,00**	**2.680.000,00**
	TOTAL GERAL			**5.778.700,00**	**5.778.700,00**

DECRETO Nº 37.374 de 31 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658., de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 667.868,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 155896/2023 - SMED

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.374/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.570.3	667.868,00	
	SUB-TOTAL			**667.868,00**	
	TOTAL GERAL			**667.868,00**	

DECRETO Nº 37.375 de 31 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.375/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.37	1.500.1	100.000,00	
	15.182.0010.105500	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**100.000,00**	**100.000,00**
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.39	2.500.1	16.000,00	
	15.451.0004.100700	4.4.90.51	2.500.1		16.000,00
	SUB-TOTAL			**16.000,00**	**16.000,00**
	TOTAL GERAL			**116.000,00**	**116.000,00**

DECRETO Nº 37.376 de 31 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.376/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0014.250105	3.3.90.39	1.501.1	20.000,00	
	SUB-TOTAL			**20.000,00**	
430003-CODESAL	15.122.0014.250134	3.3.90.39	1.501.1		20.000,00
	SUB-TOTAL				**20.000,00**
	TOTAL GERAL			**20.000,00**	**20.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.377 de 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso no dia 08 de setembro de 2023, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 37.378 de 31 de agosto de 2023

Cria a Central de Licenciamento Integrada de Obras - CLI, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso XIV do art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Salvador, de conformidade com as disposições dos arts. 5º, 8º, 80, 81 e 86 a 88, da Lei Municipal nº 5.503/1999 - Código de Polícia Administrava do Município e da Lei Municipal nº 5354/98,

Considerando que a realização de obras no Município de Salvador deve ser submetida à prévia análise dos órgãos municipais e ao licenciamento;

Considerando que a realização de obras no Município de Salvador depende de prévia análise conjunta de diversos órgãos, caso necessário;

Considerando a necessidade de reduzir o tempo de análises dos processos de licenciamento de obras no município de Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Central de Licenciamento Integrada de Obras - CLI, com a finalidade de otimizar os procedimentos para os licenciamentos urbanísticos e ambientais no Município do Salvador.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se licenciamento urbanístico e ambiental o previsto nas Leis nº 9.281/2017 e nº 8.915/2015, respectivamente.

Art. 2º A Central de Licenciamento Integrada será composta pelos seguintes órgãos:

I - Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;
II - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
III - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
V - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
VI - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;
VII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
VIII - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
IX - Fundação Gregório de Matos - FGM;
X - Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR será responsável pelo licenciamento no Município, deliberando e emitindo o parecer final, e prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da CLI.

§ 2º A autorização para o licenciamento no Município será emitida pela SEDUR e assinada pelo Secretário da pasta.

§ 3º Os representantes de cada um dos órgãos e entidades integrantes da CLI serão designados por ato do titular do órgão ou do dirigente da entidade.

Art. 3º São objetivos da Central Integrada de Licenciamento Integrado - CLI:

I - proceder a análise dos licenciamentos de empreendimentos enquadrados no art. 1º do presente Decreto;
II - promover a integração dos Órgãos relacionados no art. 2º deste Decreto,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

bem como de outros que se fizerem necessários aos licenciamentos.

Art. 4º A solicitação de licenciamento será feita, obrigatoriamente, na SEDUR, contendo as informações necessárias a cada Secretaria envolvida no licenciamento.

Art. 5º O requerimento de licenciamento deverá ser apresentado com todos os documentos e plantas constantes a carta de serviços da SEDUR.

Parágrafo único. As alterações nas informações prestadas pelos requerentes deverão ser realizadas através de requerimento para a SEDUR, sob pena de responsabilização.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades envolvidos no licenciamento e fiscalização dos empreendimentos deverão atuar no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 7º O disposto neste Decreto aplica-se aos licenciamentos urbanísticos e ambientas em propriedade pública e em propriedade particular no Município do Salvador.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

GUIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 37.379 de 31 de agosto de 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.975/2006 e a Lei Municipal nº 9.604/2021, dispondo sobre os procedimentos gerais a serem observados para a estruturação de projetos de concessões e parcerias no Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer procedimentos gerais a serem observados para a estruturação de projetos de concessões e parcerias no Município de Salvador, de modo a reger as suas etapas.

Parágrafo único. Estão submetidas a este Decreto as seguintes modalidades de contratação pública: concessão comum, concessão patrocinada, concessão administrativa, concessão regida por legislação setorial, concessão de direitos sobre bens móveis e imóveis e outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, longo prazo, riscos ou incertezas envolvidos, adotem estrutura jurídica semelhante.

Art. 2º O processo de estruturação dos projetos de concessão e parceria compreenderá as seguintes fases:

I - pré-viabilidade: identificação e apresentação do projeto;
II - inclusão do projeto no Plano Integrado de Concessões e Parcerias de Salvador - PICS;
III - viabilidade: elaboração dos estudos de viabilidade, incluindo análises de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira, jurídica e, quando aplicável, ambiental, sem prejuízo de outros estudos que se façam necessários em razão do escopo da contratação;
IV - modelagem: elaboração da modelagem final do projeto, que contempla o edital, contrato e demais documentos técnicos necessários, conforme disposto na legislação.

Parágrafo único. Concluída a estruturação do projeto de concessão e parceria, dar-se-á início ao respectivo processo licitatório.

Art. 3º A fase de pré-viabilidade será iniciada, após a identificação da necessidade pública pelo Município, com a elaboração de Proposta Inicial a ser feita pelo órgão ou entidade demandante da Administração Direta ou Indireta, no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Para identificação e apresentação do projeto, o órgão ou entidade demandante poderá autorizar a Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador (CDEMS) a realizar estudos, investigações e levantamentos, que serão ressarcidos pelo vencedor da licitação futura correspondente, conforme especificado no respectivo edital.

Art. 4º A Proposta Inicial, a ser apresentada pelo órgão ou entidade demandante, deve conter:

I - discriminação do objeto de parceria ou concessão pretendida;
II - demonstração da relação do projeto proposto com as atribuições do órgão ou entidade demandante;
III - justificativa de adequação do projeto ao interesse público;
IV - descrição de como o serviço que se deseja contratar é atualmente prestado, incluindo diagnóstico preliminar do setor ou mercado no qual o bem ou a atividade esteja inserida e com indicação de experiências eventualmente já realizadas;
V - relação, quando houver, de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, que estejam relacionados ao escopo do projeto proposto;
VI - expectativa de vantagem do modelo de parceria para a execução do serviço;
VII - compatibilidade do projeto de parceria com a legislação, inclusive com as leis orçamentárias; e
VIII - outros elementos que julgar pertinentes.

Art. 5º O órgão ou a entidade demandante deverá submeter a Proposta Inicial, por meio de processo administrativo próprio, ao Conselho Gestor de Parcerias (CGP), que deliberará acerca da sua inserção no PICS.

§ 1º Os projetos aprovados pelo CGP passam a integrar o PICS.

§ 2º As deliberações do CGP devem ser publicadas no Diário Oficial do Município por meio de Resoluções.

Art. 6º A partir da inserção do projeto no PICS, para as demais fases de estruturação dos projetos de concessão e parceria e também para o correspondente Processo Licitatório, o órgão ou entidade demandante poderá contratar a CDEMS ou, ainda, fundamentadamente, sem prejuízo de outros mecanismos previstos na legislação, optar por uma das alternativas abaixo:

I - utilizar da estrutura interna da Administração Pública Direta, por meio de seus servidores e equipe de apoio;
II - instaurar Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), nos termos da legislação;
III - contratar consultorias especializadas particulares, de órgãos multilaterais ou de órgãos ou entidades governamentais.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I a III deste artigo, a CDEMS poderá ser contratada para exercer o assessoramento técnico e o acompanhamento dos estudos realizados.

Art. 7º Será facultada a criação de Grupo de Trabalho Intersetorial para conduzir e acompanhar a estruturação do projeto de parceria, a fim de centralizar as informações e tornar o processo mais eficiente.

Art. 8º Na elaboração dos estudos de viabilidade dos projetos de parceria, previstos neste Decreto, deverão ser observadas as seguintes premissas:

I - o órgão ou entidade demandante deverá fornecer as informações e documentos necessários para o desenvolvimento do projeto de parceria;
II - os estudos elaborados deverão ser validados pelo órgão ou entidade demandante, assessorado, conforme o caso, pelo Grupo de Trabalho Intersetorial.

Art. 9º O órgão ou entidade demandante, ou, se for o caso, o Grupo de Trabalho Intersetorial, deverá elaborar Relatório Final, que avalie e valide a aprovação dos estudos de viabilidade e a modelagem final do projeto, devendo conter a justificativa da tarifa e obrigações a serem contraídas pela administração do município, incluindo ato justificando a outorga e, ainda, declarações e indicação acerca da previsão do objeto do projeto no Plano Plurianual em vigor, se pertinente.

§ 1º O Relatório Final previsto no caput deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração de parecer técnico que demonstre e avalie o impacto da contratação no âmbito da disponibilidade financeira e das metas e resultado da dívida líquida do Município.

§ 2º Nas hipóteses de Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) ou de autorização direta concedida à CDEMS, o Relatório Final deverá indicar também o percentual de aproveitamento dos estudos de viabilidade e a modelagem final do projeto para fins de eventual ressarcimento.

§ 3º Em caso de rejeição ou aproveitamento parcial dos estudos de viabilidade e modelagem final do projeto, é facultado ao órgão ou entidade demandante contratar a sua complementação, hipótese na qual deverá ser observado o disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Após a análise prevista no art. 9º deste Decreto, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Salvador (PGMS) para emissão de parecer jurídico.

Art. 11. O órgão ou entidade demandante poderá, justificadamente, convocar a realização de audiência pública, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a ocorrer de forma presencial ou à distância, na forma eletrônica, sobre o projeto que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art.12. A Administração também poderá submeter o projeto a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Art. 13. Após a consulta e/ou audiência pública, poderão ser realizados eventuais ajustes na modelagem do projeto, no edital e/ou no contrato, em decorrência de contribuições recebidas nesta etapa.

Parágrafo único. Caso sejam realizados ajustes após a emissão do Relatório Final, os autos deverão ser devolvidos para que este seja complementado, sendo submetido em seguida a nova avaliação na forma dos arts. 9º e 10 deste Decreto.

Art. 14. Anteriormente à publicação do edital, o projeto deverá ser enviado novamente ao CGP para análise e aprovação da sua modelagem final.

Parágrafo único. A aprovação prevista neste artigo não supre a autorização específica do ordenador de despesa, nem a avaliação e a aprovação das minutas de edital e contrato pelo órgão ou entidade demandante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 37.380 de 31 de agosto de 2023

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP) a serem observados na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a fim de subsidiar a estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no âmbito do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; no art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; na Lei Municipal nº 6.975/2006, que institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do município de Salvador; bem como na Lei Municipal nº 9.604/2021, que estabelece o Plano Integrado de Concessões e Parcerias de Salvador - PICS e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP), a serem observados na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de projetos de concessão ou parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Salvador.

Art. 2º O disposto neste Decreto poderá ser utilizado pela Administração Pública para a atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos previamente elaborados ou em andamento.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI): procedimento instituído pela Administração Pública, por intermédio do qual poderão ser obtidos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, com a finalidade de subsidiar a estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no município de Salvador;

II - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada (MIP): apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos formulados por pessoa física ou jurídica de direito privado, mediante requerimento, com o escopo de subsidiar a estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no município de Salvador;

III - Conselho Gestor de Parcerias (CGP): órgão responsável pela análise, acompanhamento e deliberação dos projetos de parcerias e concessões no âmbito da Administração Pública de Salvador, instituído pela Lei Municipal nº 9.092/2016;

IV - Órgão ou entidade competente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal cuja área de competência tenha relação com o objeto do PMI ou da MIP;

V - Autorizado: a pessoa física ou jurídica de direito privado, individualmente ou em grupo, autorizada a apresentar os estudos, os levantamentos, as investigações ou os projetos, com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na estruturação de parceria ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no município de Salvador;

VI - Autorização: ato administrativo discricionário outorgado, com ou sem exclusividade, a fim de que o interessado possa elaborar estudos para subsidiar a Administração Pública na estruturação de projetos de parcerias ou de quaisquer outros modelos contratuais considerados estratégicos no município de Salvador;

VII - Interessado: a pessoa, física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individualmente ou em grupo, que apresente documentação requerida pelo edital de chamamento público visando obter a autorização no âmbito de um PMI;

VIII - Proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, individualmente ou em grupo, que apresente a MIP ao Conselho Gestor de Parcerias;

IX - Patrocinador: a pessoa, física ou jurídica, que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração dos estudos e demais elementos decorrentes do PMI ou da MIP;

X - Parcerias: concessões comuns, patrocinadas ou administrativas; concessão regida por legislação setorial; a permissão de serviço público; arrendamento de bem público; a concessão de direitos sobre bens móveis e imóveis; bem como desestatizações.

Art. 4º Poderão participar do PMI ou requerer a MIP pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo.

Parágrafo único. No caso de associação em grupo, deverá ser indicado o responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal, bem como as cotas proporcionais para repartição do valor de eventual ressarcimento.

Art. 5º Para a condução e acompanhamento do PMI ou da MIP, será facultada ao órgão ou entidade competente a criação de Grupo de Trabalho Intersetorial, a fim de centralizar as informações e tornar o procedimento mais eficiente.

Art. 6º Para a condução e acompanhamento de todas as fases do PMI ou da MIP, o órgão ou entidade competente poderá contratar o assessoramento da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS ou, ainda, de consultorias especializadas particulares, de órgãos multilaterais ou de órgãos ou entidades governamentais.

Art. 7º Sempre que entender necessário, a Administração Pública Municipal poderá realizar sessões públicas, além de outros eventos ou formas de comunicação, com os interessados que possam contribuir para uma compreensão mais clara do objeto, para promover a transparência e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados às finalidades pretendidas pelo município de Salvador.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

Art. 8º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação dos estudos, conforme critérios

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

estabelecidos no edital de chamamento público.

§ 1º Nos casos dispostos no art. 22 deste Decreto, o processo de seleção do interessado será anterior à fase de autorização a que se refere o inciso II deste artigo.

§ 2º Caberá ao órgão ou entidade competente que publicou o edital de chamamento público a expedição do termo de autorização, que deverá conter a indicação de quem poderá apresentar os estudos.

Art. 9º A abertura do PMI poderá ser proposta por órgãos ou entidades da Administração Pública, cuja área de atuação seja afeta ao objeto pretendido e deverá conter minimamente a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos estudos, projetos, levantamentos, investigações ou similares necessários.

Art. 10. Os requisitos para participar de um PMI serão definidos em cada caso pelo órgão ou entidade competente, de acordo com o nível de complexidade e exigências do objeto, e constarão no edital de chamamento público.

Art. 11. O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I - a descrição do objeto;
II - a delimitação do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e/ou estudos;
III - as diretrizes e premissas do projeto, com vistas ao atendimento do interesse público pretendido;
IV - a indicação do prazo e a forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do PMI;
V - o prazo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
VI - o valor máximo previsto para eventual ressarcimento;
VII - os critérios que serão adotados para a autorização dos interessados;
VIII - os critérios para a classificação dos autorizados e para a seleção dos estudos;
IX - a indicação quanto ao caráter plural ou exclusivo da autorização;
X - a indicação e o acesso às informações e documentos públicos disponíveis para a realização dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
XI - a indicação de que os interessados deverão apresentar declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos projetos, estudos, investigações ou levantamentos decorrentes do PMI.

§ 1º Os editais de chamamento do PMI serão publicados em imprensa oficial e na internet, podendo haver divulgação em outros meios de comunicação.

§ 2º Os estudos e outros elementos demandados pelo PMI deverão ser sempre entregues no prazo fixado no edital de chamamento público e mediante protocolo, preferencialmente em meio eletrônico.

§ 3º O edital de chamamento público fixará o prazo para que os interessados possam enviar pedidos de esclarecimento, via correio eletrônico, a respeito do PMI.

Art. 12. O edital de chamamento público de PMI será elaborado pelo órgão ou entidade competente, ou, se for o caso, pelo Grupo de Trabalho Intersetorial, e submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município e, então, à deliberação do CGP quanto ao interesse estratégico do município de Salvador em promover o PMI.

Art. 13. Aprovada a deflagração do PMI pelo CGP, o edital seguirá para publicação pelo órgão ou entidade competente.

Art. 14. A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas pela Administração Pública nos termos definidos em edital e observadas as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP

Art. 15. O requerimento da MIP será dirigido ao CGP, preferencialmente em meio digital, devendo conter:

I - a qualificação completa do proponente, que permita a sua identificação e a sua localização para possível envio de notificações e informações, constando nome completo ou razão social, inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefones de contato e qualificação do(s) representante(s) legal(is), se for o caso;
II - as linhas básicas do projeto, com a descrição do seu objeto, detalhamento da necessidade pública e indicação do arranjo jurídico preliminar proposto para a implementação da parceria ou do contrato;
III - o detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, incluída a apresentação de plano de trabalho com indicação de cronograma, bem como metodologia a ser utilizada;
IV - a indicação do valor pretendido para o ressarcimento, acompanhado de informações detalhadas e parâmetros utilizados para sua definição, de acordo com a complexidade do objeto, e subdivididos conforme os produtos a serem entregues, para fins de eventual ressarcimento proporcional;
V - a demonstração de experiência na realização de projetos, estudos, investigações ou levantamentos similares aos apresentados na MIP;
VI - a estimativa do prazo para a conclusão dos estudos;
VII - a declaração de transferência à Administração Pública Municipal dos direitos associados aos projetos, estudos, investigações ou levantamentos decorrentes da MIP;
VIII - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

Parágrafo único A Administração Pública Municipal poderá solicitar adequações de escopo ou premissas em relação à proposta inicialmente apresentada.

Art. 16. Compete ao CGP receber a MIP apresentada por requerimento de proponente e encaminhá-la ao órgão ou entidade competente, para elaboração de relatório acerca da sua conveniência e oportunidade, devendo considerar, entre outros elementos:

I - compatibilidade do projeto com as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais;
II - interface com estudos, projetos, contratos, programas e ações do próprio órgão ou entidade competente que possa gerar eficiência na atuação municipal.

Art. 17. Avaliada a conveniência e oportunidade da MIP pelo o órgão ou entidade competente, o relatório de que trata o art. 16 deste Decreto será encaminhado ao CGP, que deliberará quanto à adequação estratégica do objeto da MIP aos interesses do município de Salvador e quanto ao cumprimento dos requisitos formais de apresentação do requerimento, na forma da legislação aplicável.

Art. 18. Aprovada a MIP pelo CGP, caberá ao órgão ou entidade competente:

I - publicar o objeto da MIP no Diário Oficial e nos sítios eletrônicos do órgão ou da entidade competente, facultando-se a outros eventuais proponentes, no prazo estabelecido pelo ato respectivo, a apresentação de manifestações relacionadas ao mesmo objeto; ou
II - converter a MIP em PMI, publicando-se o edital na forma da legislação aplicável.

Art. 19. Os estudos decorrentes da MIP poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais e contratos do município de Salvador.

Art. 20. O acompanhamento e a condução dos estudos da MIP serão realizados pelo órgão ou pela entidade competente, ou, se o caso, pelo Grupo de Trabalho Intersetorial, podendo para tanto valer-se de assessoramento, nos termos do art. 6º deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 21. Na elaboração do termo de autorização, serão descritos o escopo, as atividades a serem desenvolvidas, o limite para eventual ressarcimento e os prazos para apresentação dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º O extrato do termo de autorização deverá ser publicado no Diário Oficial do município de Salvador.

§ 2º Qualquer alteração na qualificação do autorizado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou entidade competente que terá a faculdade de adotar as medidas previstas no art. 24 deste Decreto.

Art. 22. A Administração Pública poderá conceder autorização exclusiva a um ou a número limitado de interessados, hipótese em que a etapa de seleção antecederá a de autorização para início dos estudos.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva, a seleção deverá considerar os seguintes critérios, no mínimo:

I - a comprovação de qualificação técnica para realização dos estudos;
II - o plano de trabalho para o desenvolvimento dos estudos;
III - a apresentação de avaliações preliminares sobre o projeto proposto que justifique a exclusividade da autorização.

Art. 23. A autorização conferida ao interessado/proponente:

I - não gera direito de preferência em eventual e futuro processo licitatório para o objeto dos estudos;
II - não obriga a Administração Pública Municipal a realizar processo licitatório para o objeto da autorização;
III - será ressarcida somente pelo licitante vencedor, conforme especificações do edital, e no limite de seu efetivo aproveitamento no certame, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público;
IV - é outorgada em caráter pessoal e intransferível;
V - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros pelos atos praticados pelo autorizado.

Art. 24. A Administração Pública Municipal poderá, sem que disso decorra qualquer

pretensão do autorizado:

I - revogar a autorização, a qualquer tempo, em caso de interesse público superveniente devidamente justificado pela autoridade competente ou de desistência do autorizado;

II - cassar a autorização, em caso de descumprimento das condições do edital ou de determinações posteriores exaradas pela Administração Pública Municipal, podendo a autoridade competente pela condução do PMI ou MIP, a seu exclusivo critério, fixar prazo razoável para o saneamento das irregularidades;

III - anular a autorização, caso verificada ilegalidade no PMI ou MIP;

IV - tornar a autorização sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º O autorizado será comunicado por e-mail quanto à ocorrência das hipóteses previstas neste artigo.

§ 2º Os casos previstos neste artigo não geram direito a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração por parte de nenhum órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V

DOS ESTUDOS: AVALIAÇÃO E RESSARCIMENTO

Art. 25. Na forma estabelecida no edital, ou de comum acordo entre as partes, a Administração Pública Municipal poderá admitir que as entregas e os estudos sob a responsabilidade do autorizado sejam fracionadas em duas ou mais etapas.

§ 1º A autorização fixada de forma faseada não confere ao autorizado a garantia de que a Administração Pública irá receber os estudos e os projetos em sua integralidade, podendo a autoridade competente julgar, no curso do procedimento, que as entregas preliminares apresentadas pelo autorizado não demonstraram a pré-viabilidade do empreendimento em grau suficiente que justifique a continuidade dos estudos.

§ 2º A denegação de continuidade dos estudos não ensejará direito ao ressarcimento, tampouco direito a qualquer tipo de indenização.

§ 3º Nos marcos temporais intermediários indicados no edital, ou sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o autorizado deverá informar o andamento dos estudos à autoridade responsável pela sua condução.

Art. 26. Quando da avaliação dos estudos decorrentes de PMI ou MIP os seguintes critérios poderão ser considerados:

I - observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade competente;

II - consistência e coerência de dados e informações que subsidiaram sua realização;

III - adoção de melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;

IV - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e a observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes;

V - vantajosidade da proposta do empreendimento;

VI - impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável;

VII - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares;

VIII - qualificação técnica do autorizado na elaboração de projetos de natureza equivalente;

IX - quaisquer outros critérios que se mostrarem justificáveis, conforme seu objeto.

Parágrafo único. Em caso de PMI estabelecido em etapas, o edital poderá prever critérios diferentes de avaliação dos estudos para cada fase do procedimento.

Art. 27. No curso do prazo estabelecido para a elaboração dos estudos, ou mesmo após a sua entrega, a Administração Pública Municipal poderá convidar o autorizado para reuniões, presenciais ou virtuais, para contribuir com o andamento dos estudos ou para solicitar as correções e as adequações que julgar pertinentes.

Parágrafo único. O autorizado poderá solicitar reuniões com a Administração Pública Municipal para dirimir dúvidas e prestar informações com vistas a contribuir para a melhor compreensão do objeto do PMI ou para o andamento da MIP.

Art. 28. Para fins de estruturação do projeto final a ser submetido a eventual processo licitatório, o órgão ou entidade competente deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI ou da MIP, podendo fixar prazo para que o autorizado promova correções e alterações nos estudos, projetos, investigações ou levantamentos apresentados.

§ 1º Os produtos decorrentes do PMI e da MIP devem conter, em regra, modelagens técnico-operacionais, econômico-financeira, jurídica e, quando aplicável, ambiental.

§ 2º Nenhum dos projetos, estudos, investigações e levantamentos advindos de PMI ou MIP vincula a Administração Pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a respeito de sua legalidade, consistência e suficiência.

§ 3º As informações referidas no caput deste artigo podem ser combinadas com outras, disponíveis nos mais diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo daquelas obtidas junto a entidades e consultores externos, em colaboração não remunerada ou sob contratação para esse fim.

§ 4º Após a consolidação da modelagem final do projeto, deverão ser seguidos os trâmites dispostos nos artigos 9 a 14 do Decreto Municipal nº 37.379/2023.

Art. 29. Concluído o estudo, ou outros tipos de investigação, decorrente do PMI ou MIP, os seus respectivos produtos devem ser entregues pelo autorizado ao órgão ou entidade competente, em meio que permita a edição e acesso integral do seu conteúdo.

Art. 30. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus ao possível ressarcimento;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Parágrafo único. O órgão ou entidade competente ou, quando houver, o Grupo de Trabalho Intersetorial, deverá elaborar relatório de avaliação, contendo resumo de todos os estudos e a indicação de percentual de aproveitamento, se pertinente, para fins de eventual ressarcimento ao autorizado.

Art. 31. Não caberá qualquer tipo de recurso ou reconsideração da decisão fundamentada relativa à consolidação de projetos ou estudos decorrentes de PMI ou de MIP, que será divulgada na imprensa oficial e comunicada aos interessados via correio eletrônico, podendo haver divulgação em outros meios de comunicação.

Art. 32. O edital do procedimento licitatório para a contratação da parceria e o contrato decorrente do PMI ou MIP conterá obrigatoriamente cláusula que condicione o pagamento, pelo vencedor da licitação, do ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

§ 1º Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos ao autorizado exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

§ 2º Em nenhuma hipótese será devida ao autorizado qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos no âmbito de PMI ou MIP.

Art. 33. O ressarcimento dos estudos apresentados pelo autorizado obedecerá aos seguintes critérios:

I - justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares;

II - preços de mercado;

III - parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. O valor de ressarcimento não poderá ultrapassar 4% (quatro por cento) do valor total estimado para os investimentos necessários à implantação do empreendimento ou para a sua operação e manutenção durante todo o prazo de vigência do contrato, o que for maior.

Art. 34. O ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser condicionados à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos:

I - de alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - de recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - de contribuições provenientes de consulta e audiência pública;

IV - de aprimoramento dos projetos.

Art. 35. Os valores indicados para ressarcimento nas propostas dos interessados ou requerimento do proponente, no caso de PMI ou MIP, respectivamente, serão analisados pelo órgão ou entidade competente ou, conforme o caso, pelo Grupo de Trabalho Intersetorial.

§ 1º Caso se conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com aqueles usualmente praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, o órgão ou entidade competente deverá arbitrar, com base em parâmetros de mercado, o valor para o eventual ressarcimento.

§ 2º O valor aprovado deverá ser aceito por escrito pelos autores dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos selecionados, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 3º Os valores aprovados do possível ressarcimento poderão ser atualizados monetariamente para fins de recomposição inflacionária.

§ 4º Os valores de ressarcimento indicados nas propostas dos interessados deverão ser subdivididos por produtos a serem entregues, para fins de eventual ressarcimento proporcional.

Art. 36. Aos autores e aos responsáveis pelos projetos, pelos estudos, pelos levantamentos, pelas investigações, pelos dados, pelas informações técnicas ou pelos pareceres objeto do PMI ou da MIP não será atribuída, à exceção do ressarcimento, nos termos deste Decreto, qualquer outra espécie de remuneração em decorrência de direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que os estudos sejam utilizados no todo ou em parte.

Art. 37. Os interessados, autorizados ou patrocinadores do PMI e os proponentes, autorizados ou patrocinadores da MIP poderão participar das futuras licitações em iguais condições dos demais participantes.

§ 1º A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou a MIP em eventual processo licitatório posterior não acarretará qualquer vantagem ou privilégio aos interessados ou aos patrocinadores.

§ 2º Os direitos autorais sobre os estudos decorrentes do PMI ou MIP serão cedidos incondicionalmente pelo interessado ao município de Salvador.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O processamento dos atos relacionados ao PMI e à MIP dar-se-ão preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 39. Caberá ao CGP deliberar sobre os casos omissos deste Decreto, bem como dirimir dúvidas quanto à sua interpretação e aplicação.

Art. 40. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 23.935/2013 e nº 23.936/2013.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação - SMED, Edital nº 03/2019.

Os candidatos deverão comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MAYARA TAIRINI VERGASTA MUTTI	925002542	022.19X.XXX-XX	49	122º
ESTER MARIA DIAS FERNANDES DE NOVAES	925008904	053.80X.XXX-XX	49	133º
PAULA RIBEIRO FREIRE DE CARVALHO	925001783	050.56X.XXX-XX	49	134º
VICTOR PEIXOTO SANTOS	925010392	031.96X.XXX-XX	49	138º
ANITA GOMES TEIXEIRA	925012668	026.64X.XXX-XX	48	140º
BALBINA GUILHERMINA ARRUDA CÂMARA LIMA DOS SANTOS	925018642	938.84X.XXX-XX	48	141º
FELIPE LOBO DOS SANTOS	925019963	779.80X.XXX-XX	48	145º
MILENA DE MARIZ	925021433	008.63X.XXX-XX	48	146º
EDIMÁRIA CARVALHO PROFETA	925008551	056.31X.XXX-XX	48	148º
CARLA MARIANA SOUSA DE JESUS	925020531	025.10X.XXX-XX	48	155º
IRENE GUILLIEN DEMOULIERE	925021857	804.15X.XXX-XX	48	157º
MARIA CRISTIANE LUCINDO FERREIRA ALVES	925017087	041.66X.XXX-XX	48	158º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LÍVIA GRAZIELA MOREIRA RIBEIRO	925010353	834.27X.XXX-XX	46	42º
LUANA PITANGA SUZART DA SILVA	925015472	010.73X.XXX-XX	46	43º
CAIO ARAÚJO DOS SANTOS	925017555	031.48X.XXX-XX	46	46º
PAULO MARCELINO DOS SANTOS	925018163	019.43X.XXX-XX	45	50º
LAILA REIS SANTANA MELLO MOTTA	925011153	041.14X.XXX-XX	45	51º
JARLAN MIRANDA DOS SANTOS	925023557	021.76X.XXX-XX	45	52º
MONIZE SANTOS DA SILVA	925018524	804.12X.XXX-XX	45	55º
KATIA CATRIN GOMES FERREIRA	925014719	033.52X.XXX-XX	45	56º
SIMONE DOS SANTOS SALES	925007516	018.95X.XXX-XX	45	57º

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 15/08/2023, publicado no DOM de 16/08/2023, referente à nomeação de **CAMILLA CUMMING VIEIRA DA SILVA**,

Onde se lê:

... Gerente Tipo I,...

Leia-se:

... Gerente Tipo II,...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
144335/2023	JANIO SANTOS NOVAES	5º

Salvador, 31 de agosto de 2023

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 086/2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar a conversão em pecúnia de um mês de licença prêmio para os servidores relacionados abaixo, na forma do Capítulo II da Lei Complementar nº 084/2022, publicada no DOM de 23 de dezembro de 2022.

LICENÇA PRÊMIO-PECÚNIA					
Nº	PROCESSO	SERVIDOR	PROCESSO DE LICENÇA PRÊMIO	QUINQUÊNIO	DIAS
1	143305/2023	FLAVIA CARDOSO BORGES ANDRADE	124631/2023	1º	30
2	123134/2023	GRACILIANO JOSÉ MASCARENHAS BOMFIM	649/2002	4º	30

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de agosto de 2023.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N. 3818.2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.788-0
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE NÃO ACOLHIDO COMO PROVA. CORREÇÃO DOS ATRIBUTOS, DEPRECIAÇÃO E PADRÃO CONSTRUTIVO. 1- A decisão de primeira instância fundamentou-se em parecer exarado pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP. **2** - Cumpridas as disposições constantes do Art. 299-A, § 1º da Lei nº 7.186/2006. **3** - O Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente apresenta insistências, pois, adota para seleção do CUB, projeto tipo pré-moldado/galpão, que não corresponde as características do imóvel e aplica sem justificativa uma redução de 15% sobre o valor adotado. **4** - Foram corrigidos os atributos, Depreciação indicada no lançamento original e o Padrão Construtivo alterando-o para A2. **5** - Valor Venal conforme simulação apresentada pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP fl. 65. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADO O VALOR VENAL. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 505/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 265 a 267 do Processo 03/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ROSELI MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3040411, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 603/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 88 a 90 do Processo 4347/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a HUGO WLADIMIR SOTERO ANDRADE, matrícula nº 3094662, Professor Municipal II, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 604/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 147 a 149 do Processo 2714/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a GEISA CELINA COUTO DAVID, matrícula nº 3068801, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 606/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 233 a 235 do Processo 885/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a CASSIA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 3040689, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de julho 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 608/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 206 a 208 do Processo 7647/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS VELANES BORGES, matrícula nº 3068459, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 611/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 102 a 104 do Processo 7225/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a LINDIAMAR MIRANDA VIANA, matrícula nº 3097552, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 613/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 147 a 148 do Processo 7780/2014 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ENEDINA LIMA MARTINS, matrícula nº 3081777, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 621/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 136 a 138 do Processo 6116/2017 - SMED, resolve conceder aposentadoria a JOCYRA MARQUES RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 3057417, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de julho 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 622/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 141 a 143 do Processo 6372/2019 - SMED, resolve conceder aposentadoria a PATRÍCIA EL KAID SOARES, matrícula nº 3085876, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a", c/c §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 729/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 143 a 145 do Processo 10261/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ELIZABETE MACEDO LIMA, matrícula nº 3082715, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 731/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 158 a 160 do Processo 505/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a MARILDA RODRIGUES ANDRADE, matrícula nº 3040537, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 737/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 336 a 338 do Processo 2892/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a VILMA DANTAS DE OLIVEIRA ABREU, matrícula nº 3030287, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 755/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 243 a 248 e 252 do Processo 2022.04.14376P, resolve conceder aposentadoria a ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 3013851, Auditor Fiscal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 772/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 253 a 255 do Processo 1727/2016 - SMED, resolve conceder aposentadoria a IUMARA LÊDA BARRETO CAMPOS, matrícula nº 3031114, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 786/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 126 a 128 do Processo 2287/2018 - SMED, resolve conceder aposentadoria a ANA CECÍLIA DA ROCHA GONZALEZ, matrícula nº 3063113, Professor Municipal I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 799/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **NAIARA GOMES D'ALMEIDA DA SILVA**, matrícula **3104703**, Assessor Técnico, Grau 53, no período de 23/08/2023 à 06/09/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor do Secretário II, Grau 55, da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular MARTA DE ARAÚJO DA CUNHA BASTOS**,** matrícula 3134084, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 804/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 328 a 333 do

Processo 2020.04.11744P, resolve conceder aposentadoria a ALBERTO PEREIRA BRAGA, matrícula nº 3025695, Auditor Fiscal, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 820/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 299 a 305 do Processo 2021.04.13446P, resolve conceder aposentadoria a ISABEL CRISTINA GÓES CÂMARA, matrícula nº 3032509, Procurador 1ª Classe, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 29 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 843/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMED nº 144703/2023,

RESOLVE:

Autorizar a Servidora VIVIANE MENEZES BRANDÃO, matrícula 3116181 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 20/01/2022, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 844/2023

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022 e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no Processo Digital SMED nº 137837/2023,

RESOLVE:

Conceder a partir de 01/11/2023, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora ADRIA BITENCOURT DA SILVA, matrícula 3121645, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 846/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/08/2023, o servidor **DIELSON OLIVEIRA CRUZ,** matrícula **3094072**, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Fiscalização e Avaliação de Contratos, da Coordenadoria Central de Gestão de Contratos, da Gerência Central de Gestão de Contratos, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 746/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 03/2019, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSELI MARIA SANTOS DA SILVA,** Professor Municipal II, matrícula nº 3040411, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 9.049,19 (nove mil, quarenta e nove reais e dezenove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.732,33 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.119,70 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 373,23 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.679,55 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R$ 1.567,58 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 576,80. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 747/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4347/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **HUGO WLADIMIR SOTERO ANDRADE**, Professor Municipal II, matrícula nº 3094662, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 2.424,42 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4.746/12.775) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência MAIO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 748/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2714/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **GEISA CELINA COUTO DAVID**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068801, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.882,03 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e três centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (8.962/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência ABRIL/2000. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 749/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 885/2018, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CASSIA MARIA SILVA OLIVEIRA,** Professor Municipal II, matrícula nº 3040689, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 10.407,28 (dez mil, quatrocentos e sete reais e vinte e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.019,31 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (27,62%) R$ 1.110,13 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 401,93 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.808,69 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.567,53 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.499,69. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 750/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n° 7647/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **TATIANA DE OLIVEIRA SANTOS VELANES BORGES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068459, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 6.409,82 (seis mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (7.357/10.950) das seguintes parcelas: Vencimento (67,19%) R$ 2.507,75 - Estabilidade Econômica (33,60%) R$ 1.007,79 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (19,59%) R$ 491,27 - Gratificação Exercício Magistério (31,08%) R$ 779,41 - Gratificação Incorporada LC 51/2010 (16,80%) R$ 503,90 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R$ 1.119,70. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 751/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7225/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LINDIAMAR MIRANDA VIANA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3097552, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 1.402,94 (mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (4.532/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência NOVEMBRO/2007. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 752/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7780/2014, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ENEDINA LIMA MARTINS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3081777, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 3.041,23 (três mil, quarenta e um reais e vinte e três centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (5.817/10.950) da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência MAIO/2004. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 753/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6116/2017, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **JOCYRA MARQUES RODRIGUES DE JESUS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3057417, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.212,02 (quatro mil, duzentos e doze reais e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.009,65 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 602,90 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 904,34 - Adicional Tempo de Serviço (33%) R$ 663,18 - Gratificação Aprimoramento Profissional (1,59%) R$ 31,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 754/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6372/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "a", c/c parágrafo 5° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **PATRÍCIA EL KAID SOARES**, Professor Municipal II, matrícula nº 3085876, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 5.825,02 (cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dois centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 806/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 505/2016, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARILDA RODRIGUES ANDRADE**, Professor Municipal II, matrícula nº 3040537, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 7.708,66 (sete mil, setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.825,64 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (7,50%) R$ 286,92 - VP LC 22 Art. 06 (10%) R$ 382,56 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 1.721,54 - Adicional Tempo de Serviço (39%) R$ 1.492,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 807/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2892/2016, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VILMA DANTAS DE OLIVEIRA ABREU**, Professor Municipal II, matrícula nº 3030287, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 13.170,83 (treze mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.489,08 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.730,41 - Gratificação Ativ. Compl./Otimização (27,85%) R$ 1.250,21 - Gratificação Periferia Incorporada (30%) R$ 1.346,72 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 448,91 - Gratificação Exercício (45%) R$ 2.020,09 - Adicional Tempo de Serviço (42%) R$ 1.885,41. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 815/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14376P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92**. RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3013851, lotada da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R$ 22.963,08 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.623,84 - PDF (Decreto nº 22.743/2012) (275,44%) R$ 7.227,10 - Gratificação de Competência (100%) R$ 2.062,10 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.338,16 - Gratificação Produção Fisco (370,14%) R$ 9.711,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 819/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10261/2016, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIZABETE MACEDO LIMA**, Professor Municipal II, matrícula nº 3082715, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 3.022,27 (três mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos), sendo que este valor corresponde à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 824/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1727/2016, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5°, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1998 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **IUMARA LÊDA BARRETO CAMPOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3031114, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 10.489,13 (dez mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.019,31 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.499,69 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 401,93 - Gratificação Ativ. Compl. (50%) R$ 2.009,66 - Adicional Tempo de Serviço (45%) R$ 1.808,69 - Gratificação Incorporada LC 51/2010 (25%) R$ 749,85. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 826/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2287/2018, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1°, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANA CECÍLIA DA ROCHA GONZALEZ**, Professor Municipal I, matrícula nº 3063113, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.070,78 (quatro mil, setenta reais e setenta e oito centavos), sendo que este valor corresponde à proporcionalidade (7.886/10.950) das seguintes parcelas: Vencimento (72,02%) R$ 2.180,91 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R$ 981,41 - Adicional Tempo de Serviço (30%) R$ 908,46. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 827/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2020.04.11744P, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92**. RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ALBERTO PEREIRA BRAGA**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3025695, lotado da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R$ 24.827,85 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.623,84 - PDF (Dec. nº 22.743/2012) (291,46%) R$ 7.647,44 - Gratificação de Competência (100%) R$ 2.062,10 - Gratificação de Produção Fisco (425,19%) R$ 11.156,31 - Adicional Tempo de Serviço (51%) R$ 1.338,16 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 828/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13446P, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ISABEL CRISTINA GÓES CÂMARA**, Procurador 1ª Classe, matrícula nº 3032509, lotação da **PGMS** - Procuradoria Geral do Município do Salvador, em R$ 36.473,41 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 10.138,36 - Gratificação Produção Procurador (100%) R$ 20.276,72 - Estabilidade Econômica (50%) R$ 1.496,07 - Adicional Tempo de Serviço (45%) R$ 4.562,26. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de agosto de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP**, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o Art. 12, p. único da Lei nº. 9.590/2021, de 22/07/2021, Art. 9º da Lei nº. 9.616/2021, de 28/12/2021, Art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 02/03/2023, publicado no DOM nº. 8.492.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Projeto/Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51- Obras e Instalações, Fonte: 2.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Superávit Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente
Superintendência de Obras Públicas

ANEXO A PORTARIA Nº 005/2023

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

520002 - UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE

52002 – SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – Superintendência de Obras Públicas de Salvador — Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.106800	44.90.51	2.500.1	3.000.000
TOTAL			**3.000.000**

PORTARIA Nº 178/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 15/06/2023 a 04/07/2023, a servidora Maria Clara Domingues de Souza, matrícula 3164987, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Luciana Gonçalves de Almeida, matrícula 3152185.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 180/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 19/07/2023 a 28/07/2023, a servidora Maria Clara Domingues de Souza, matrícula 3164987, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Luciana Gonçalves de Almeida, matrícula 3152185.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 181/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 12/06/2023 a 11/07/2023, a servidora Lilian Almeida Ferreira, matrícula 3165025,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Gilçara Costa Ramos Paixão, matrícula 3152128.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 182/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 12/06/2023 a 01/07/2023, o servidor Valcleiton Bispo dos Santos, matrícula 3158522, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Andréa Carla Pinheiro Brito, matrícula 3152216.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 183/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 10/07/2023 a 08/08/2023, a servidora Renata Oliveira de Almeida, matrícula 3164626, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Elane Santana de Araújo, matrícula 3162301.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 184/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 07/08/2023 a 05/09/2023, a servidora Lilia Santos Conceição, matrícula 3164512, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias do titular, Dilcinei Araújo de Souza, matrícula 3152203.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 185/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 14/08/2023 a 12/09/2023, a servidora Mariana Leal dos Santos, matrícula 3164539, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Reinilda Sales dos Santos Santana, matrícula 3155342.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 187/2023

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 23/08/2023 a 06/09/2023, a servidora Stela Nery Crisóstomo, matrícula 3150520, para responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, grau 53, em substituição por motivo de férias da titular, Kátia Lima Mangabeira, matrícula 3162906.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 31 de agosto de 2023.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 026/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legalmente conferidas

RESOLVEM:

Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 10/2023, publicada no DOM 8.590 de 02/08/2023,página nº 7, referente a descentralização de recursos para a SUCOP.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES INFÂNCIA E JUVENTUDE E GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 31 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30/08/2023 - 3ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.

LOTE PUBLICAÇÃO: 8/2023

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
AGNALDO DOS REIS SILVA	PR43155/2023CS0	M000180587	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALDEMIR SANTOS DO NASCIMENTO	PR39699/2023CS0	R006238569	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ANA PAULA CORREIA AZEVEDO	PR44501/2023CS0	R006294826	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
ANGELA ASFORA LAGE	PR46241/2023CS0	T442505643	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO MARCOS CASTRO SANTOS DE ARAUJO	PR43994/2023CS0	T426601277	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ANTONIO REIS SANTOS	PR46454/2023CS0	T947512690	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BERNARDINA ALVES MARINHO	PR59908/2022CS0	T490721708	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
CARINA SOUZA LIMA REIS	PR43962/2022CS0	M000119606	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
CARLOS ANTONIO SALES DE OLIVEIRA	PR42821/2023CS0	T507300294	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR40366/2022CS0	T490718004	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR40366/2022CS0	T490718004	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
EDNALDO CRUZ CABRAL	PR43116/2018CS0	T066401838	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ELIAS PINHEIRO MAIA	PR45596/2023CS0	T116802571	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ELISANGELA AUGUSTO DE SANTANA RIBEIRO	PR42699/2023CS0	T483708195	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
FLAVIO HENRIQUE JESUS SANTOS	PR43142/2023CS0	T439902244	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GLEICE TAVARES TRINDADE	PR30353/2023CS0	T442504062	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
IRINEU JURITI DE JESUS	PR42588/2023CS0	T482700423	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ISAIAS DE ALMEIDA LIMA NETO	PR44159/2023CS0	T123902969	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
IURE DOS SANTOS LIMA	PR30699/2023CS0	R006221259	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JAMILLE MATOS DA SILVA	PR42860/2023CS0	T429410038	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
JESUS LOPEZ GARCIA	PR30320/2023CS0	T945101002	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JOANICE CERQUEIRA DOS SANTOS	PR44733/2023CS0	R006207361	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	PR44389/2023CS0	T889100002	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
JOILSON DE SOUZA SANTOS	PR42446/2023CS0	T116700233	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JONATAS GOES DE JESUS	PR30102/2023CS0	T114501285	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
JOSEVALDO PINHEIRO DOS SANTOS	PR41118/2023CS0	T506200487	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
JULIA MARTINS PINHEIRO MEIRELES	PR10962/2018CS0	T066403984	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
LARG SOLUCOES TECNICAS EIRELI	PR45699/2023CS0	R006212813	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR42919/2023CS0	T421200358	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR42919/2023CS0	T421200358	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
MAGNOLIA ALVES VALADAO	PR44802/2023CS0	T119202347	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARCELO BULCAO DA SILVA	PR43942/2023CS0	T388900276	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
MARCIA LUISA DE MELO MORAES	PR44272/2023CS0	R006254817	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIA ALICE RODRIGUES SANTIAGO	PR42368/2023CS0	T928612935	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
MARIA DAS GRACAS VALVERDE SUSART DOS SANTOS	PR43405/2023CS0	T945000040	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIANA RIOS M DA SILVEIRA	PR43701/2023CS0	T502700373	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIANA ROSE SILVA MENEZES	PR45721/2023CS0	T442505873	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MARIVALDO OLIVEIRA DE JESUS	PR46320/2023CS0	M000181076	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MAURICIO BAIERLE	PR43828/2023CS0	T928305113	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MIRELLA CAMAROTA PIMENTA	PR41843/2023CS0	R006259390	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
NELSON PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	PR18040/2022CS0	T899903542	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
OTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA	PR42430/2023CS0	T399000258	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
PALLOMA DE SOUZA BARROS	PR29778/2023CS0	R006161944	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
PATRICK MAC DONALD FARIAS PIRES DE OLIVEIRA	PR34265/2022CS0	T948604888	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
PAULO ALESSANDRO CARNEIRO SILVA	PR46069/2023CS0	T389501219	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
PAULO HENRIQUE GOMES BIGOSSI DOS SANTOS	PR45830/2023CS0	R006257842	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
POLICIA MILITAR DA BAHIA	PR43437/2023CS0	T390201588	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO DOS SANTOS BARBOSA	PR37758/2023CS0	R006238974	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
RICARDO DE ARAUJO CORREA	PR34862/2022CS0	T401108318	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
RICARDO DE SOUZA SILVA	PR44562/2023CS0	R006239691	NEGAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
ROGER ROCHA SALGUEIRO	PR30930/2023CS0	T387303446	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ROSANA BARBARA CIRA NASCIMENTO CABRAL	PR43923/2023CS0	T483708776	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SAMUEL RODRIGUES GONCALVES FILHO	PR39531/2023CS0	M000173570	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
SEBASTIAO CONCEICAO DOS SANTOS	PR44081/2023CS0	T395516043	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
SERGIO LUIS ALVES DE OLIVEIRA	PR45784/2023CS0	R006259504	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SIMÁLIA ROSELI DA AMUNCIAÇÃO SILVA	PR46164/2023CS0	T387400550	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
THAIS SILVA COSTA MOURA	PR43364/2023CS0	T507300847	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TIAGO OLIVEIRA MEDEIROS DE SOUSA	PR30088/2023CS0	T489618633	NEGAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43305/2023CS0	R006291516	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43305/2023CS0	R006291516	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ZETTA FROTAS SA	PR41013/2023CS0	R006234250	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ZETTA FROTAS SA	PR41013/2023CS0	R006234250	NEGAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
AIDES CARDOSO DA SILVA	PR45611/2023CS0	T143001863	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALD AUTOMOTIVE SA	PR46424/2023CS0	R005678686	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ALD AUTOMOTIVE SA	PR46424/2023CS0	R005678686	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANDERSOM RAIMUNDO MORAES BRITTO	PR43295/2023CS0	R006243951	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ANTONIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	PR44077/2023CS0	T928611731	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
ANTONIO HUGO DA SILVA MACHADO	PR42464/2023CS0	T395513775	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
AURI CELSO ALVES DOS SANTOS	PR42405/2023CS0	T927700240	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46308/2023CS0	T401100357	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46363/2023CS0	R006086921	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46398/2023CS0	R005846890	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46413/2023CS0	R004891496	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46460/2023CS0	R004982117	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES	PR46474/2023CS0	R005349283	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CARLOS ALBERTO BEZERRA LIMA	PR45692/2023CS0	T429004259	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CONCEICAO	PR44124/2023CS0	T430201043	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
CARLOS EDUARDO DO CARMO DE JESUS	PR41673/2023CS0	R006006296	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DANUZA JESUS MELLO DE CARVALHO	PR42978/2023CS0	T947604354	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
DANUZA JESUS MELLO DE CARVALHO	PR42987/2023CS0	T429005123	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR43210/2023CS0	R003564713	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42471/2023CS0	T393300288	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42500/2023CS0	R003752263	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42514/2023CS0	M000122846	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42471/2023CS0	T393300288	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42500/2023CS0	R003752263	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR42514/2023CS0	M000122846	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL COAD	PR43210/2023CS0	R003564713	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DIANE LIMA FONSECA	PR44679/2023CS0	T487500905	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
DOUGLAS DO ESPIRITO SANTOS TORRES	PR43375/2023CS0	T387303052	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ELIELSON MALAQUIAS GUEDES	PR45648/2023CS0	R006204274	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
EVERIVALDO DOS SANTOS MACHADO	PR46294/2023CS0	M000134071	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FELIPE CONCEICAO BONFIM	PR44704/2023CS0	R006130456	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FLAVIO BRANDAO DA SILVEIRA	PR46144/2023CS0	R005997665	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
FLAVIO BRANDAO DA SILVEIRA	PR46167/2023CS0	T493803922	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GISELE PEREIRA DOS SANTOS	PR46496/2023CS0	R005716694	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GUILHERME EMBIRUCU DE SOUZA	PR44651/2023CS0	T497106214	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
GUSTAVO ALMEIDA TEIXEIRA	PR44193/2023CS0	T440505179	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
HEBE BRASIL DOURADO CORTIZO	PR42714/2023CS0	T932907672	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
HELIETE RODRIGUES VIANA	PR43460/2023CS0	T928613339	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JACKSON DOS SANTOS PINHO FILHO	PR43503/2023CS0	T387301533	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JACKSON FERNANDES DOS SANTOS	PR45508/2023CS0	T115500899	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JADISSON SILVA SANTOS	PR44299/2023CS0	F001500089	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44087/2023CS0	T493302541	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44092/2023CS0	R005608697	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44103/2023CS0	T429804823	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JAMILE PASSOS DOS REIS BARBOSA DOS SANTO	PR44053/2023CS0	T491906818	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOAO PAULO NUNES DA SILVA	PR42454/2023CS0	T439902077	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
JOAO SOUZA DE AZEVEDO	PR44811/2023CS0	R006152608	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE AMERICO DA SILVEIRA	PR46118/2023CS0	R006190231	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE AMERICO DA SILVEIRA	PR46128/2023CS0	R006199440	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE CARLOS DE SOUZA	PR44466/2023CS0	T389500456	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
JOSE CARLOS DE SOUZA	PR44241/2023CS0	T389900199	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE CARLOS SANTOS DE SOUZA	PR46531/2023CS0	T142400295	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
JOSE RENATO LEAL BICELLI	PR43601/2023CS0	T389100807	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
KELLY CARNEIRO DOS SANTOS	PR45950/2023CS0	R006116893	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
LEONARDO OLIVEIRA GUIMARAES DOS SANTOS	PR44759/2023CS0	R006195478	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LILIAN MARA SILVA MARINHO	PR43876/2023CS0	T143010060	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
LUIS CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR	PR43567/2023CS0	T436703751	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
MANOEL DOS SANTOS FERREIRA FILHO	PR44348/2023CS0	R006101124	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
MONARA GONZAGA LIMA RIBEIRO	PR42793/2023CS0	T114900231	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
OSVALDO GONCALVES DE ARAUJO FILHO	PR44309/2023CS0	T436705542	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
PAULO COSTA ANUNCIACAO	PR45666/2023CS0	T117000339	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
PAULO LUIS BARBOSA DE MEDEIROS	PR42836/2023CS0	T429309985	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
PAULO ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA	PR45492/2023CS0	T389900474	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS	PR42501/2023CS0	T142001764	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45958/2023CS0	R005741683	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45989/2023CS0	R005856797	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45899/2023CS0	R005855530	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45911/2023CS0	R005729306	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45922/2023CS0	M000109330	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45940/2023CS0	R005688822	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAIMUNDO RIBEIRO SANTIAGO	PR45949/2023CS0	M000128323	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
REINILSON PEREIRA DE JESUS	PR42667/2023CS0	R006066404	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
RITA DE CASSIA CHAGAS DE JESUS	PR43117/2023CS0	R005980859	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ROSANA FELIX DE FRANCA BARBOSA	PR43766/2023CS0	M000175562	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ROSANGELA LOPES BAHIA	PR43742/2023CS0	T141300331	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SAMUEL CERQUEIRA SANTOS	PR42753/2023CS0	T395515152	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
SANDRA CONCEICAO CAVALCANTE FERNANDEZ	PR43009/2023CS0	T074507943	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
SIMONE GOMES MORAES	PR45840/2023CS0	R006218480	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
SORAYA BORGES MARQUES	PR44586/2023CS0	T491910069	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
SORAYA BORGES MARQUES	PR44591/2023CS0	T425801287	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
SORAYA BORGES MARQUES	PR44596/2023CS0	T429503607	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SORAYA BORGES MARQUES	PR44602/2023CS0	T918202652	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SORAYA BORGES MARQUES	PR44607/2023CS0	R004930745	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SORAYA BORGES MARQUES	PR44622/2023CS0	R002645178	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
SUELI DA SILVA ALCANTARA	PR45769/2023CS0	M000176969	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
THIAGO JOSE LEMOS	PR44431/2023CS0	R006256903	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
THINO MAIA BAQUEIRO	PR44780/2023CS0	T489618510	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
THINO MAIA BAQUEIRO	PR44746/2023CS0	T115501004	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TIAGO SANTOS SILVA	PR45760/2023CS0	M000120929	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
TIAGO SANTOS SILVA	PR45707/2023CS0	M000170412	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
V S DISTRIBUIDORA LTDA	PR44534/2023CS0	M000180060	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45851/2023CS0	R006260744	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46109/2023CS0	R006260693	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43028/2023CS0	R003514994	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43043/2023CS0	R003525987	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43183/2023CS0	R003398530	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43203/2023CS0	R003390933	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43028/2023CS0	R003514994	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43043/2023CS0	R003525987	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42710/2023CS0	R003485937	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42858/2023CS0	R003491105	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43183/2023CS0	R003398530	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO	RELATOR
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43203/2023CS0	R003390933	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42597/2023CS0	R003558587	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42637/2023CS0	R003580348	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42679/2023CS0	R003476300	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42710/2023CS0	R003485937	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42858/2023CS0	R003491105	NÃO CONHECER	ORLANDO NONATO
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42679/2023CS0	R003476300	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42597/2023CS0	R003558587	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR42637/2023CS0	R003580348	NÃO CONHECER	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR45851/2023CS0	R006260744	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46109/2023CS0	R006260693	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
WENDELL SANTOS DA SILVA	PR46384/2023CS0	R005837640	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ZENILDA ANTONIA DA SILVA RAMOS	PR46491/2023CS0	M000155683	NÃO CONHECER	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ELCI FRANCISCO VIEIRA	PR42962/2023CS0	T945600098	DAR PROVIMENTO	ORLANDO NONATO
GUILHERME MATOS VEIGA CAFE	PR45634/2023CS0	T443010636	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
RAPHAEL BRANDAO BARROS	PR37626/2023CS0	R006235215	DAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43393/2023CS0	R006273356	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43436/2023CS0	R006283578	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44232/2023CS0	R006250983	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43393/2023CS0	R006273356	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43436/2023CS0	R006283578	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43482/2023CS0	R006275835	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR44232/2023CS0	R006250983	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46258/2023CS0	R006304734	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR43482/2023CS0	R006275835	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L	PR46258/2023CS0	R006304734	DAR PROVIMENTO	JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
ZETTA FROTAS SA	PR38686/2023CS0	T390400431	DAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA
ZETTA FROTAS SA	PR38686/2023CS0	T390400431	DAR PROVIMENTO	SARA DE SENA SILVA

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quarta-feira, 30 de Agosto de 2023

JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS
Presidente 3ª JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N. ° 78/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/10/2023, o servidor EDER DANTAS ASSIS SANTOS, matrícula nº 3090763, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular EDVALDO JOSE DE JESUS FERREIRA, matrícula n.º 3087836, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 31 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 117/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/09/2023, o servidor RICARDO DOS SANTOS ALCANTARA, matrícula 3100650, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular JULIO CESAR DE GOES MOREIRA GOMES, matrícula 3100372, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº ° 8.609 de 29 de agosto de 2023, página nº 18, referente à Portaria Nº 110/2023.

Onde se lê: "PORTARIA Nº110."

Leia-se: "PORTARIA Nº113."

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SECOM desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 31 de agosto de 2023

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 016/2023

O Secretário da SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, criada pela Lei Municipal nº 8.725 de 30 de dezembro de 2014, nomeado pelo Decreto Municipal de 17 de Janeiro de 2023, DOM nº 8.456, publicada em 18 de janeiro de 2023, no uso de suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salvador, art. 60, considerando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14.894 de 07 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação das Comissões de Licitação no âmbito do Município de Salvador e em conformidade com o Decreto nº 25.914/2015 de 27 de março 2015, resolve: Revogar a Portaria nº 09/2022 que constituiu a Comissão Setorial Permanente de Licitação. Instituir a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL, que será composta pelos servidores abaixo citados:

MEMBROS	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO
RAISSA LIMA MOURA	3158557	PRESIDENTE
LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI	3064709	TITULAR
ALISSON ALVES DE SOUZA	3142318	TITULAR
JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS	3127509	TITULAR
CLAUDOMIRO DE GOVÊA VIEIRA	3064708	SUPLENTE
LUIS PAULO DÁVILA ARGOLLO	3077822	SUPLENTE
ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR	3162312	SUPLENTE

1 - Designar o membro ALISSON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 3142318 para substituir o Presidente nos impedimentos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 31 de agosto de 2023.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
163229/2022	SILVIO SANTOS ALVES	5º
163224/2022	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	6º

Salvador, 31 de agosto de 2023.

ALISSON ALVES DE SOUZA

Coordenador Administrativo

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 127.901/2023;
Empresa: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA - EPP;
CNPJ: 10.813.986/0001-72;
Objeto: Inscrições de 21 (vinte e um) servidores no Curso Administração Financeira e Orçamentária - AFO;
Valor Total: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Classificação da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fontes: 2.7.54.1 - Recurso de Operações de Crédito Interna - Principal - Tesouro;
1.5.00.1 - Recurso não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal;
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13 inciso VI;
Data da Homologação: 23/08/2023.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 111/2023- PROC: 130889/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA - CARRINHO PARA MOVIMENTAÇÃO E LIMPEZA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 12/09/2023; abertura no dia 13/09/2023 às 14:00h e início da disputa no dia 13/09/2023 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de agosto de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 112/2023- PROC: 111139/2022- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, de forma continuada, por lotes, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 15/09/2023; abertura no dia 18/09/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 18/09/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de agosto de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 131901/2023
OBJETO: Aquisição de materiais - Aquisição de material de reposição (peles para caixas e bombos, baquetas, óleo de lubrificação), visando manutenção dos instrumentos das Bandas Marciais Municipais durante os desfiles cívicos oficiais e outras apresentações.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de propostas comerciais será será no **prazo de 04/09/2023 à 06/09/2023 até às 17:00 h**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

GEUSA SARAIVA
Gerente Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Gerência Administrativa - GERAD, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e Portaria nº 624 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 128299/2023
OBJETO: Aquisição de materiais - Aquisição de equipamento de apoio (carrinhos portáteis, caixas térmicas, extensores de elástico e placas de gelo em gel).

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de propostas comerciais será será no **prazo de 04/09/2023 à 06/09/2023 até às 17:00 h**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A proposta de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensa@educacaosalvador.net.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

GEUSA SARAIVA
Gerente Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO Nº: 86422/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (CARNE DE BOVINO MOÍDA CONGELADA E FILÉ DE PEITO DE FRANGO), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2023 às 08h00m a 15/09/2023, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2023 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº: 86927/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (AVEIA EM FLOCOS, FARINHA DE TAPIOCA e AMIDO DE MILHO), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2023 às 13h00m a 15/09/2023, até às 14h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2023 às 14h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:15/09/2023 às 14h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO Nº: 46118/2023
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício (ÓLEO DE SOJA, SAL IODADO REFINADO, LEITE DE COCO, AÇÚCAR CRISTAL, FARINHA DE MANDIOCA e EXTRATO DE TOMATE), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA e AEE).

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R$)
ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	01	125.820,00
LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	02	81.000,00
	03	200.880,00
	05	265.680,00
	06	17.820,00
	07	9.000,00
	08	22.320,00
	10	29.520,00
SATELITE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04	97.920,00
	09	10.880,00

Data da Homologação: 29/08/2023

Salvador, 31 de agosto de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

PROCESSO Nº: 147949/2023
CONTRATADA: C.H. Queiroz Peça e Acessorios Eireli
CNPJ: 28.683.271/0001-08
OBJETO: Prestação de serviços para Confecção de 3.000 Botons, PIN ZÉ GOTINHA. para o Programa Nacional de Imunização (Incentivo na Prevenção das Atividades de Educação e Comunicação em Saúde, nas Campanhas de Vacinação), junto a população do Município de Salvador Bahia, promovido pela SMS, conforme relato da DVIS.
VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 339039; Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.013 (Ex. Anterior - Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Financ Vig em Saú- Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme proposta
DATA DO ATO: 01/09/2023

Salvador, 01 de Setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 049/2023, Processo nº 42972/2023, publicada no DOM nº 8.557, de 15 de junho de 2023, página 26.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa: 339030

LEIA-SE:

Elemento de Despesa: 449052

Salvador, 30 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.

PROCESSO: N ° 90128/2023.
EMPRESA: GENTE SEGURADORA S/A com CNPJ 90.180.605/0001-02
OBJETO: Serviço de seguro veículo, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo ou furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, acidentes pessoais para terceiros não transportados, carro reserva, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, afins., para atender demanda da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ
VALOR: R$ 2.203,95 (dois mil, duzentos e três reais e noventa cinco centavos.)
AMPARO LEGAL: Fundamento Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade orçamentaria - 580002 - UG SPMJ - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.
Subação: 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. - SPMJ;
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas.
Fonte Recurso: 1.5.01.110001 Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro - S/Emenda.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 03/2023

O Secretário de Cultura e Turismo de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 14.133/2021, art. 71, IV, decide adjudicar o objeto e homologar a Dispensa nº 03/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de persianas nas dependências nova sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que foi adjudicado à DANIELA LEMOS DE MENDONCA MALBOUISSON (Tok de Classe), pelo valor de R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 01 de setembro de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 029/2023

Licitação nº 029/2023
Objeto Contratação de Empresa para Fornecimento de Tela de Alambrado, Tela para Cerca de Proteção e Arame para Instalação da Tela de Alambrado para manutenção e recuperação de diversos campos, quadras e praças no Município de Salvador, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos neste Documento, incluindo o transporte com entrega na Desal localizada na BR 324, km 8,5, Sentido Feira de Santana, Porto Seco Pirajá.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/09/2023 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/09/2023 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/09/2023 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 31 de agosto de 2023

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Diretor Presidente, referente a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2023
LICITAÇÃO nº 021/2023
PROCESSO nº 122596/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Engenharia para Fornecimento, Fabricação e Montagem de Cerca de Proteção em Eucalipto tratado com Fechamento em Tela Eletrosoldada, revestida com PVC verde de alta aderência situados em diversos Logradouros do município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Recorrentes: TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Decisão administrativa: conhecer do recurso administrativo, interposto pela empresa TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para no mérito julgar improcedentes.

Assim a Comissão mantém sua decisão de desclassificação da recorrente.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 31 Agosto de 2023.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: V. T. A Machado de Arruda EIRELI
C.N.P.J.: 16.667.433/0001-35
Licitação: PE N° 058/2023
Termo de Compromisso: N° 2023000130
Processo: 4469/2023
Objeto: Material de consumo/ Garrafa térmica pressão corpo plástico 1L.
Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000868
AFM: 009486/2023 - R$ 466,20 - Data da Assinatura: 30/08/2023

Contratada: V. T. A Machado de Arruda EIRELI
C.N.P.J.: 16.667.433/0001-35
Licitação: PE N° 058/2023
Termo de Compromisso: N° 2023000130
Processo: 4469/2023
Objeto: Material de consumo/ Garrafa térmica pressão corpo plástico 1L.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000869
AFM: 009490/2023 - R$ 466,20 - Data da Assinatura: 30/08/2023

Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 60.656.774/0001-05
Licitação: PE Nº 027/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000125
Processo: 21603/2022
Objeto: Material Permanente / Sofá 02 lugares e gaveteiro mesa com 4 gavetas.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000865
AFM: 009427/2023 - R$ 4.017,00 - Data da Assinatura: 30.08.2023

Contratada: GD Magazine Comércio LTDA
C.N.P.J.: 10.507.760/0001-43
Licitação: PE Nº 111/2022
Termo de Compromisso: Nº 2023000083
Processo: 111907/22
Objeto: Material de consumo/ Água mineral sem gás garrafa 500ml
Projeto Atividade: 230300
Elemento de Despesa: 33903012
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000866
AFM: 009425/2023 - R$ 522,00 - Data da Assinatura: 30.08.2023

Contratada: JP EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J.: 21.746.899/0001-66
Licitação: PE Nº 102/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000177
Processo: 155749/2022
Objeto: Material Permanente / Fogão doméstico 04 queimadores branco.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052.
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2023/000867
AFM: 009417/2023 - R$ 2.565,15 - Data da Assinatura: 30.08.2023

Salvador, 31 de agosto de 2023

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 029/2023

Objeto: Pelo presente termo, fica a vigência do contrato 028/2021 prorrogado até 16/02/2024.
Processo Nº.: 134.560/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: SUMMER COOL FACILITIES - AR CONDICIONADO LTDA;
CNPJ: 27.231.251/0001-33;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.7.53.1 - Tesouro;
Valor Global: R$ 75.204,34 (setenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos);
Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 16/08/2023.
Vigência: 06 (seis) meses;
Ficam designados Fiscais deste Termo:
Augusto Cesar Valois Borba - Mat. 3060142;
Cidélia Maria Bispo dos Santos - Mat. 3025189.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

DANIEL DE OLIVEIRA FREITAS ROCHA
Summer Cool Facilities - Ar Condicionado Ltda.

ALEX SANDRO PEREIRA BATISTA
Summer Cool Facilities - Ar Condicionado Ltda

RESUMO DO ADITIVO Nº 033/2023

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº 015/2018 por mais 12 (doze) meses, até 02/09/2024.
Processo Nº.: 89.983/2023;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.
CNPJ: 33.683.111/0001-07;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - UG/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tec. da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fonte de Recurso: 1.5.00.1 - Tesouro;
Valor Global: R$ 332.001,84 (trezentos e trinta e dois mil, um real e oitenta e quatro centavos);
Amparo Legal: Art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Ficam designados Fiscais deste Termo:
Matteus Barreto Oliveira, Matricula 3138650
Renato de Alcantara Matos, Matricula 3153233

Salvador, 31 de agosto de 2023.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 131/2021

PROCESSO Nº: 158021/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO CS/GBM
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n° 131/2021 pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro nos autos.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, com início em 29/08/2023 e término em 28/10/2023.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED

RENATO BARRETO MARTINEZ
Consórcio CS/GBM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS
PROCESSO: 23839/2023
AFM Nº: 9422/2023 - R$ 124.981,80 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
AFM Nº: 9423/2023 - R$ 12.498,18 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
CONTRATADA: PRINT & JET, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.151.779/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 154608/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 2.600.3.1.0.060 (Ex. Anterior - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Custeio).

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. LIMPEZA / UTENSÍLIO
PROCESSO: 138930/2022
AFM Nº: 9325/2023 - R$ 85.480,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023
AFM Nº: 9327/2023 - R$ 6.290,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023
AFM Nº: 9328/2023 - R$ 14.810,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023
CONTRATADA: MASTER MEDIC COM. ATAC. DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.381.075/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 154373/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2501 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Custeio) e 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Custeio).

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 51831/2022
AFM Nº: 9332/2023 - R$ 13.162,50 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56

PROCESSO: 30573/2023
AFM Nº: 9333/2023 - R$ 10.053,75 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 107384/2022
AFM Nº: 9334/2023 - R$ 6.780,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 158099/2022
AFM Nº: 9335/2023 - R$ 16.875,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 164828/2022
AFM Nº: 9336/2023 - R$ 1.845,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46

PROCESSO: 30179/2023
AFM Nº: 9337/2023 - R$ 2.192,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 30573/2023
AFM Nº: 9338/2023 - R$ 1.537,50 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 30613/2023
AFM Nº: 9339/2023 - R$ 13.440,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0002-20

PROCESSO: 157658/2022
AFM Nº: 9340/2023 - R$ 2.522,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.788.766/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 155194/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 177102/2022
AFM Nº: 9341/2023 - R$ 28.494,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI
CNPJ: 33.791.137/0001-60

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 200495/2022
AFM Nº: 9342/2023 - R$ 6.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
AFM Nº: 9344/2023 - R$ 1.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 40632/2022
AFM Nº: 9343/2023 - R$ 4.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A
CNPJ: 78.742.491/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 155886/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323, 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO
PROCESSO: 122755/2022
AFM Nº: 9345/2023 - R$ 1.215,80 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 32120/2023
AFM Nº: 9346/2023 - R$ 3.872,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74

PROCESSO: 100806/2022
AFM Nº: 9347/2023 - R$ 12.250,00- DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 158307/2022
AFM Nº: 9348/2023 - R$ 12.900,00- DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 197521/2022
AFM Nº: 9349/2023 - R$ 8.235,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 158358/2022
AFM Nº: 9350/2023 - R$ 1.160,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: PHARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.389.158/0001-70

PROCESSO: 122755/2022
AFM Nº: 9351/2023 - R$ 3.377,90 - DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 155206/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio) e 1.754.1.1.2.003 (Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 57382/2022
AFM Nº: 9447/2023 - R$ 545.354,25 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 157391/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 154794/2022
AFM Nº: 9484/2023 - R$ 15.897,00 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
CONTRATADA: GOLD HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.283.972/0001-27

PROCESSO: 154089/2022
AFM Nº: 9485/2023 - R$ 3.854,20 - DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023
CONTRATADA: JD SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 157837/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transferência de Recursos SUS do Governo Federal - Custeio).

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 8435/2023, Processo nº 138930/2022, publicada no DOM nº 8.601 de 17 de agosto de 2023, página 41.

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 8435/2023

LEIA-SE:

AFM Nº: 8535/2023

Salvador, 30 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 035/2023

PROCESSO Nº 133476/2023-SEMPRE
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro, por meio de patrocínio, para a realização do evento denominado "**1ª COPA COMPAIXÃO DE JIU-JITSU**" que ocorrerá em 03 de setembro de 2023 na Rua Dr. Álvaro Pontes Bahia, nº 156, São Cristóvão em Salvador/Ba.
PATROCINADO: OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO, **MF/CNPJ** nº 04.793.344/0001-56.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma, através do NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - NOF: **Subação**: 27.812.0007.206500 Promoção e Atração de Eventos Esportivos e de Lazer; **Elemento de Despesa**: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fontes** 1.501.1 /1.500.1
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 31.068/2019.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GARRAFA TERMICA PRESSAO INOX 2L
PROCESSO Nº: 4469/2023
AFM: 2023009281 - R$ 170,00 - DATA DA AFM: 23/08/2023
CONTRATADA: V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ Nº: 16.667.433/0001-35
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 153042/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL
PROCESSO Nº: 4500/23
AFM: 2023009664 - R$ 11.094,00 - DATA DA AFM: 29/08/2023
CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ Nº: 19.112.177/0001-08
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 154137/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA
PROCESSO Nº: 144620/2022
AFM: 2023009802 - R$ 827,18- DATA DA AFM: 31/08/2023
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ Nº: 36.521.392/0001-81
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 156761/2023

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023009451
PROCESSO Nº: 130009/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 202300002 SEMIT
CONTRATADA: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 02.902.072/0001-50
OBJETO: PROJETOR MULTIMIDIA.
VALOR: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 225500 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 31/09/2023

MATEUS GODINHO SIMÕES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

APOSTILA Nº. 01/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO da Cidade de Salvador, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, com as devidas atualizações,

R E S O L V E

Expedir a presente Apostila para **incluir** a seguinte dotação orçamentária ao contrato abaixo relacionado, permanecendo inalteradas as demais informações:

NATUREZA DA DESPESA	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
33.90.93	11/2021	VIA PRESS COMUNICAÇÃO EIRELI

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 30 de agosto de 2023.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023/8251
Processo: 120366/22.1
Contratada: Nasa Comercio Atacadista De Produtos De Higiene E
CNPJ: 30.723.567/0001-57
Pregão Eletrônico:10/2023
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza
Valor total: 158,25 (Cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903017
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/9572
Processo: 115255/22
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico:103/2022
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza
Valor total: 187,20(Cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903017
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/9573
Processo: 112491/2022,3
Contratada: R. Clean Comercial Eireli Me
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Pregão Eletrônico:009/2023
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza
Valor total: 376,32(Trezentos e setenta seis reais e trinta e dois centavos)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903017
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/9558
Processo: 155749/2022
Contratada: JP Equipamentos Eireli- Me
CNPJ: 21.746.899/0001-66
Pregão Eletrônico:102/2022
Objeto: Referente a aquisição de eletrodoméstico
Valor total: 650,02(Seiscentos e cinquenta reais e dois centavos)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:449052
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/9562
Processo: 108312/2022
Contratada: Multpaper Distribuidora de Papeis LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
Pregão Eletrônico:60/2022
Objeto: Referente a aquisição de material de expediente
Valor total: 2.102,00(Dois mil cento e dois reais)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/9563
Processo: 179061/2022
Contratada: Multy Produtos e Serviços Ltda Me
CNPJ: 07.623.277/0001-10
Pregão Eletrônico:003/2023
Objeto: Referente a aquisição de material de expediente
Valor total: 564,40(Quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903003
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/9607
Processo: 120519/22
Contratada: Air Clean Comercial Eireli
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Pregão Eletrônico:081/2022
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza
Valor total: 150,00(Cento e cinquenta reais)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903017
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2023/9608
Processo: 138930/2022
Contratada: Master Medic Comercio Atacadista de Materias De
CNPJ: 07.381.075/0001-09
Pregão Eletrônico:117/2022
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza
Valor total: 474,00(Quatrocentos e setenta e quatro reais)
Projeto atividade:250131
Elemento de Despesa:33903017
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 31 de agosto de 2023

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2023009263
Licitação: 103/2022
Termo de compromisso nº: 2022000184
Processo Nº: 115255/22
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Objeto: Aquisição de 120 limpador multiuso e 30 sabão gelatinoso
Valor Total: R$ 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois reais)
Subação: 228900 -Elemento de Despesa-33903017. -Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 23/08/2023

AFM: 2023009264
Licitação: 009/2023
Termo de compromisso nº: 2023000069

Processo Nº:112491/2022.3
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
Objeto: Aquisição de 120 refil de sabonete liquido e água sanitária
Valor Total: R$1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)
Subação: 228900 -Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 23/08/2023.

AFM: 2023009262
Licitação: 095/2022
Termo de compromisso nº: 2022000182
Processo Nº:115209/22
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Objeto: Aquisição de 120 litros de alcool liquido 92,8%
Valor Total: R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais)
Subação: 228900-Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 23/08/2023

AFM: 2023009267
Licitação: 095/2022
Termo de compromisso nº: 2022000182
Processo Nº:115209/22
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
CNPJ: 20.008.831/0001-17
Objeto: Aquisição de 120 Alcool gel 500 ml para limpeza 65%
Valor Total: R$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais)
Subação: 228900 -Elemento de Despesa-33903017 -Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 23/08/2023

AFM: 2023009268
Licitação: 103/2022
Termo de compromisso nº: 2022000184
Processo Nº:115255/22
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Objeto: Aquisição de 120 tubos de inseticida
Valor Total: R$ 835,20 (Oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
Subação: 228900-Elemento de Despesa-33903017 Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 23/08/2023

Salvador, 30 de Agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 964/2023
PROCESSO Nº 161398/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 822/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Samba Fogueirão"** para se apresentar no dia 03 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIACAO CULTURAL FOGUEIRAO.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 965/2023
PROCESSO Nº 161380/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 823/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"TSant"** para se apresentar no dia 03 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
TAPIS ROUGE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 966/2023
PROCESSO Nº 161521/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 824/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY**, que tem a exclusividade da atração artística **"Filhos de Gandhy"** para se apresentar no dia 03 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ASSOCIACAO AFOXE FILHOS DE GANDHY.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 967/2023
PROCESSO Nº 161598/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 825/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lorena Cruz"** para se apresentar no dia 02 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 968/2023
PROCESSO Nº 161552/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 826/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA, que tem a exclusividade da atração artística **"Allef Souza"** para se apresentar no dia 02 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 969/2023
PROCESSO Nº 162265/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 827/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Didá"** para se apresentar no dia 02 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 970/2023
PROCESSO Nº 162315/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 828/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Mizael Mattos"** para se apresentar no dia 02 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 971/2023
PROCESSO Nº 162336/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 829/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Tila"** para se apresentar no dia 02 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 972/2023
PROCESSO Nº 162379/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 830/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500**, que tem a exclusividade da atração artística **"Old Boys"** para se apresentar no dia 02 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
CARLOS JOSE DERALDO NASCIMENTO 39883973500.

Salvador, 01 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 973/2023
PROCESSO Nº 162416/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 831/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jhonny Salvação"** para se apresentar no dia 02 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
COSTA ENTRETENIMENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 01 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 974/2023
PROCESSO Nº 162432/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 832/2023
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cortejo Afro"** para se apresentar no dia 04 de setembro de 2023, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
ENTIDADE CULTURAL CORTEJO AFRO.

Salvador, 01 de setembro de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB
CNPJ: 13.927.801/0020-01
CONTRATADA: SOCICAM INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 62.396.296/0001-69
PROCESSO: 94498/2023 - SEMOB
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato nº. 008/2022, a contar de 16 de setembro de 2023, com reajuste de 5,356570%, que corresponde à aplicação de correção monetária, referente ao índice IPCA-E, do período entre abril de 2022 e março de 2023.
VALOR GLOBAL: 7.364.424,24 (sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto 2023
ASSINAM: FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
CONTRATANTE
JOSÉ MARIO LIMA DE FREITAS
AUGUSTO RICARDO VON ELLENRIEDER
CONTRATADA

Salvador, 31 de agosto de 2023

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 62/2023

AFM Nº: 2023009673
PROCESSO: 158544/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000125
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente- Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: ALBERFLEX INSDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 60.656.774/0001-05
OBJETO: CADEIRA GIRATORIA C/ BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER ALTURA ASSENTO 445 A 575MM. POLTRONA C/ BRAÇOS DIRETOR FIXA 645X612X880MM
VALOR: R$ 28.520,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e vinte reais)
NOTA DE EMPENHO: 2023000886

Salvador (BA), 31 de Agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 63/2023

AFM Nº: 2023009677
PROCESSO: 158879/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000107
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: CAFÉ TORRADO E MOIDO, EM PÓ, EMBALAGEM Á VÁCUO, COM 250G.
VALOR: R$ 2.975,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta e Cinco reais)
NOTA DE EMPENHO: 2023000887

Salvador (BA), 31 de Agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 64/2023

AFM Nº: 2023009678
PROCESSO: 158909/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000081
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ALTA ABSORÇÃO BRANCO 10CM X 30M, EMBALAGEM COM 64 ROLOS.
VALOR: R$ 7.488,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito reais)
NOTA DE EMPENHO: 2023000888

Salvador (BA), 31 de Agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 65/2023

AFM Nº: 2023009688
PROCESSO: 158965/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 1.7.53.411001
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: COPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, COR BRANCA, CAPACIDADE 200ML
VALOR: R$ 3.112,50 (Três Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2023000889

Salvador (BA), 31 de Agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023009633
LICITAÇÃO Nº: 002/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20230013
PROCESSO Nº: 202312/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº: 34.203.752/0001-71
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO NOVO PONTO LÓGICO, REMANEJAMENTO 11 (ONZE) A 20 (VINTE) PONTOS LÓGICOS E ARRUMAÇÃO CABEAMENTO UTP RACK PARA A REFORMA DO SIMM.
VALOR TOTAL: R$ 52.132,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250203
ELEMENTO DE DESPESA: 339040 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 134939/2023- SEMIT
CONTRATADO: QUALICOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 02.902.072/0001-50
OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos quantitativos de 3,94% (três e noventa e quatro por cento), ao contrato original 01/2022
VALOR: R$ 107.730,00 (cento e sete mil e setecentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 31 de agosto de 2023

Salvador, 31 de agosto de 2023.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO Nº: 154565/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: BAHIA ELEVADORES INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO
CNPJ: 27.231.151/0001-07
OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato Nº 003/2022, referente a prestação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para 3 (três) elevadores localizados na sede da SECIS, no Jardim Botânico e no COLABORE do Município de Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 24.900,00 (vinte quatro mil e novecentos reais)
PARECER JURIDICO: S/Nº da RPGMS datado em 03 de março de 2023.
AMPARO LEGAL: Artigo 57; § 2º; Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023.

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023008964
Nº PROCESSO: 111907/2022
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL S/GAS COPO 200 ML
VALOR TOTAL: R$ 39,00 (Trinta e nove reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903012
Fonte: Tesouro

Salvador, 31 de Agosto de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 88/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: ALEV COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 48.098.580/0001-28
PROCESSO Nº: 126364/2023
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de brita 3/8, brita 5/8 e pó de pedra lavado, com entrega FOB (Frete de responsabilidade do contratante).
PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL: R$ 362.598,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 2.500.1
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023 PARECER Nº: 173/2023

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
Pela Contratada: ALEV Comércio Ltda.
- Marcos de Carvalho Andrade

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 30/2023

Processo Administrativo nº: 204303/2023
Concorrência nº: 09/2023
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratado: 800D ENGENHARIA EIRELI-CNPJ/MF nº 02.214.613/0001-57
Objeto: Execução de obras de Requalificação do Horto Municipal localizado no Bonfim - Salvador/Ba, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos.
Valor global: R$ 7.106.249,68 (sete milhões cento e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas previstos no Orçamento Descentralizado da SECIS para a SUCOP: Unidade Orçamentária: 430002-SECIS; Subação: 18.541.0010.108300-Parques Verdes-Salvador, Capital da Mata Atlântica; Natureza das Despesas: 4.4.90.5-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.500.1-Recursos Não Vinculados de Impostos-Tesouro, 1.501.1-Outros Recursos Não Vinculados
Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de Assinatura do Contrato: 30/08/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, ALEXILDO PELÁDIO GONÇALVES PORTELA JÚNIOR-800D ENGENHARIA

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 155607/2023
Contrato nº 008/2023- Requalificação do Pavilhão 2 de Julho, Largo da Lapinha Salvador-Ba.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PANA CAL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF nº 05.959.628/0001-32
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com início em 09/09/2023 e término em 23/10/2023.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 30/08/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e FABIO SANTOS PENA CAL-PENA CAL CONSTRUTORA

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Nº PROCESSO: 130666/2023
PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e o Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente - Axé, CNPJ nº 63.225.981/0001-95.
OBJETO: Solicitação de aditamento por mais 02 (dois) meses de trabalho ao **Termo de Colaboração nº 001/2022** por meio das cláusulas "Da Vigência", bem como "Reprogramação de Saldos / Reformulação" e "Utilização dos Rendimentos Bancários" ao Plano de Trabalho.
VALOR GLOBAL: R$ 19.311,15
BASE LEGAL: Lei nº 13.01/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017 e com fulcro no Parecer RPGMS/SEMPRE nº 149/2023, fls. 325 a 336.
VIGÊNCIA: 31/08/2023 a 31/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2023

CONVENENTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM.
CONVENIADA:	AS ENGENHARIA LTDA.

CONVENENTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM.
OBJETO:	O PRESENTE CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE APRENDIZAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM E A AS ENGENHARIA LTDA., ESTABELECE COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE OS PARTÍCIPES, NO ACOMPANHAMENTO DO CURSO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, REALIZADO PELO SENAI, NA UNIDADE DA FCM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA ASSISTENCIAL BARIRI DAS ARTES, PARA 39 JOVENS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA DO APRENDIZ, TENDO EM VISTA SUA PROMOÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, COM FULCRO NOS ART. 7º, INCISO XXXIII, ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV DA CF/88 NO ART. 428 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO-CLT.
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL Nº 8.666/93
ASSINAM:	PELA CONVENENTE:
	ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
	PELA CONVENIADA:
	TÚLIO VILASBOAS REIS
DATA DE ASSINATURA:	31/08/2023

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 31 de Agosto de 2023.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 34/2023
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 40/2023, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO.
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LIV COSTA LOBO	925020442	017.22X.XXX-XX	48	164º
BEATRIZ BASTOS VIANA	925008079	051.17X.XXX-XX	48	168º
JACQUELINE VILLA OLIVEIRA	925004010	035.13X.XXX-XX	48	170º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 10 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 35/2023
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 41/2023, publicado no DOM nº 8.579 de 18 de julho de 2023, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ARQUITETURA.
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LARISSA VILANOVA FREITAS DE SOUZA	925013218	048.89X.XXX-XX	55	4º
MARIA CLARA IURA SCHAFASCHEK	925013086	089.22X.XXX-XX	53	7º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada, a Desclassificação da candidata abaixo indicada, publicada no DOM nº 8.562 de 22/06/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 03/2023, em cumprimento ao DEFERIMENTO publicado no DOM nº 8.571 de 06/07/2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLASS
ROSANNI PEREIRA VEIGA	867.67X-XXX-XX	EDI01202396719	70	52º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada a desclassificação do candidato abaixo indicado, publicada no DOM nº 7.953 de 12 de março de 2021, do Concurso Público - Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 8000285-12.2018.8.05.0000.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE AMBIENTAL - SMS / - / 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA	025.00X.XXX-XX	13º	8000285-12.2018.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 51/2023
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho, Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 29/2023, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n° 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n° 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital n° 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital n° 03/2019.
10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA CAROLINA REIS SANTOS	925013299	030.28X.XXX-XX	92	16°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 01/2023 - SUB JUDICE
CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 02/2003

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital n° 02/2003, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação Sub Judice, porquanto convocada para o cargo abaixo relacionado foi considerado INAPTA nos exames pré-admissionais.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL - EDUCACAO INFANTIL AO 5 ANO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IRACEMA ALCANTARA SILVA	255.42X.XXX-XX	1323°	0136997-60.2009.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 31 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 07/2023 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão, nos termos estabelecidos no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 07/2023, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**, para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA,

para a função de Professor - Língua Estrangeira/Inglês, da Prefeitura Municipal do Salvador.

O candidato que não pontuar na avaliação de títulos constará na relação dos candidatos eliminados, e não figurará no cadastro de reserva, conforme disposto no subitem **1.3.2.2** do Edital de abertura.

Os interessados em questionar a pontuação e/ou eliminação podem interpor recurso, conforme disposto no item abaixo:

1.DOS RECURSOS

1.1. Para recorrer contra o **RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, os candidatos deverão interpor recurso das 09:00h do dia 04/09/2023 até as 23:59h do dia 05/09/2023 através do endereço eletrônico http://selecaosmedetital072023.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 13.2 do Edital n° 07/2023.
1.2. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme item 13.2.1 do Edital n° 07/2023.
1.3. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito e o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido, conforme itens 13.8 e 13.9 do Edital n° 07/2023, respectivamente.
1.4. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos, conforme item 13.10 do Edital n° 07/2023.

2.DOS APROVADOS
2.1. São considerados aprovados os candidatos que atenderam ao requisito disposto no item 3, e pontuaram na etapa de Avaliação de Títulos, do Edital n° 07/2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CINTIA BÁRBARA SILVA BORGES	794.44X.XXX-XX	PFALE120237465	85
RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS	053.71X.XXX-XX	PFALE120237462	85
SELMA SÁ BARRETO DE SOUZA LIMA	238.02X.XXX-XX	PFALE120237684	70
SENILDES RIBEIRO SANTOS MACEDO	330.07X.XXX-XX	PFALE120237694	70
ROSEMARY PAIXÃO VIDAL BARRETTO	452.74X.XXX-XX	PFALE120237744	70
IDALICE OLIVEIRA DA CRUZ	748.32X.XXX-XX	PFALE120237458	70
ODETE DOS SANTOS SILVA	697.05X.XXX-XX	PFALE120237519	70
ROSA NIVEA BACELAR PORTELA DOS REIS	726.30X.XXX-XX	PFALE120237766	70
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	903.97X.XXX-XX	PFALE120237776	70
LUCIANA LOPES DOS SANTOS	938.50X.XXX-XX	PFALE120237435	70
ISMAEL LIMA SANTANA	779.70X.XXX-XX	PFALE120237581	70
NIVEA SANTOS ROCHA	940.61X.XXX-XX	PFALE120237509	70
MARIA LUIZA BARBOSA DE AGUIAR	010.12X.XXX-XX	PFALE120237584	70
DULCE GABRIELA SIMOES DE SOUZA CRUZ	018.69X.XXX-XX	PFALE120237459	70
LUANA MACHADO RIBEIRO	015.93X.XXX-XX	PFALE120237585	70
ANDRÉIA LAIS DA APRESENTAÇÃO OLIVEIRA	027.50X.XXX-XX	PFALE120237725	70
ROSANGELA SANTOS ARAUJO	036.94X.XXX-XX	PFALE120237658	70
MARILDA SANTOS CONCEIÇÃO	261.74X.XXX-XX	PFALE120237498	65
CRISPINIANA BARBOSA DE SOUZA	505.25X.XXX-XX	PFALE120237616	65
LUIZA CHRISTINA REGO SOBREIRA	369.70X.XXX-XX	PFALE120237666	65
MARIA JACIVALDA DOS SANTOS GOMES	606.78X.XXX-XX	PFALE120237469	65
SELMA CRISTINA SANCHES BRITO	506.42X.XXX-XX	PFALE120237582	65
REINALDO DE ANDRADE ARAÚJO	490.32X.XXX-XX	PFALE120237699	65
LUSELENA GONCALVES SILVA	306.63X.XXX-XX	PFALE120237679	65
MAGNO OTTO CARVALHO DE ALBUQUERQUE	650.35X.XXX-XX	PFALE120237648	65
GABRIELA FERREIRA FRÓES	934.47X.XXX-XX	PFALE120237753	65
CLAUDIO TELES SANTANA	684.18X.XXX-XX	PFALE120237773	65
SONIA CRISTINA DE ALCANTARA SANTOS DAMASCENO	888.17X.XXX-XX	PFALE120237741	65
GEORGIA PRISCILA SILVA OLIVEIRA	879.01X.XXX-XX	PFALE120237470	65
FÁBIO MAGARÃO DE ALMEIDA	913.63X.XXX-XX	PFALE120237499	65
EMANOEL DA HORA BOMFIM	872.29X.XXX-XX	PFALE120237723	65
TATIANA MACEDO SILVA	672.95X.XXX-XX	PFALE120237546	65
NEIDE APARECIDA AGUIDO DE JESUS ARAUJO	914.62X.XXX-XX	PFALE120237692	65
VIVIANE DE OLIVEIRA JESUS	682.64X.XXX-XX	PFALE120237750	65
CRISTIANA NASCIMENTO PINTO	961.06X.XXX-XX	PFALE120237687	65
TATIANA SANTOS DE AGUIAR	923.63X.XXX-XX	PFALE120237681	65
MARIÂNGELA MONTEIRO MOURA	963.57X.XXX-XX	PFALE120237453	65
CARINA SALES BARRETO	938.84X.XXX-XX	PFALE120237485	65
FLÁVIA SANTOS REIS	783.87X.XXX-XX	PFALE120237559	65
MARIA DE FATIMA LIMA DO CARMO MELO	953.17X.XXX-XX	PFALE120237606	65
LUCIANA DE SOUZA IVO	779.00X.XXX-XX	PFALE120237752	65
MARCILEIDE BRITO DO ROSARIO	963.52X.XXX-XX	PFALE120237463	65
AUDA DE FREITAS BRANDAO MORAIS	970.23X.XXX-XX	PFALE120237562	65
ANNA CAROLINA AFRO SILVA DAMASCENO	818.83X.XXX-XX	PFALE120237670	65
ELISABETE SANTOS JESUS	815.44X.XXX-XX	PFALE120237579	65
PATRICIA BARRETO SANTOS	995.42X.XXX-XX	PFALE120237643	65
JOAO BERNARDO DE OLIVEIRA NETO	023.74X.XXX-XX	PFALE120237497	65
FLAVIA COSTA DOS SANTOS	008.61X.XXX-XX	PFALE120237607	65
MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	012.92X.XXX-XX	PFALE120237560	65

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
VÂNIA SOUZA MATOS	015.24X.XXX-XX	PFALE120237603	65
ADILA ANNE DOS SANTOS BATISTA SILVA	016.64X.XXX-XX	PFALE120237446	65
PRISCILA REBOUÇAS MALAQUIAS	013.56X.XXX-XX	PFALE120237489	65
SANDRA MARTINS DA SILVA	016.74X.XXX-XX	PFALE120237510	65
EMILE FRANÇA DA PAIXÃO DA SILVA	027.79X.XXX-XX	PFALE120237683	65
LUDIMILA PATRÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA	015.34X.XXX-XX	PFALE120237739	65
PAULA ANTONIA DE CASTRO SOUSA	027.58X.XXX-XX	PFALE120237680	65
IZAETE BISPO DA ROCHA	032.60X.XXX-XX	PFALE120237711	65
CAMILA DOS SANTOS BARBOSA	016.12X.XXX-XX	PFALE120237456	65
ELITON PAULINO RODRIGUES DA SILVA	042.81X.XXX-XX	PFALE120237672	65
MARCIO SANTOS RAMOS JUNIOR	051.13X.XXX-XX	PFALE120237627	65
LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	054.99X.XXX-XX	PFALE120237433	65
JOSENILDES SILVA NEVES	264.00X.XXX-XX	PFALE120237578	60
ELENICE DUARTE DE LIMA	660.22X.XXX-XX	PFALE120237785	60
ILCE DE AMORIM BLUMETTI	397.20X.XXX-XX	PFALE120237544	60
LUÍS FERNANADO MATEUS SANTORO	346.64X.XXX-XX	PFALE120237655	60
RENILZA SACRAMENTO NETTO	514.46X.XXX-XX	PFALE120237598	60
JAILTON DO NASCIMENTO SILVA	498.32X.XXX-XX	PFALE120237468	60
ALEXANDRE MATTOS DA SILVA	003.61X.XXX-XX	PFALE120237640	60
RAYMUNDA SANTOS GONZAGA	683.71X.XXX-XX	PFALE120237542	60
AILTON DA SILVEIRA SANTOS	580.33X.XXX-XX	PFALE120237538	60
ALLAN MATOS DA SILVA	671.12X.XXX-XX	PFALE120237652	60
MARIA ELIZANGELA JACOMELLO WEISS	781.53X.XXX-XX	PFALE120237650	60
ALDENIRA DE JESUS E SILVA	807.30X.XXX-XX	PFALE120237515	60
RAIMUNDA IVONE SANTOS DA SILVEIRA COSTA	923.53X.XXX-XX	PFALE120237635	60
HELDER MARCONDES TEIXEIRA DE ABREU	656.27X.XXX-XX	PFALE120237747	60
MARIA INÁCIA DOS SANTOS ENCARNAÇÃO	782.36X.XXX-XX	PFALE120237508	60
GEANE MARTINS MOTA	959.59X.XXX-XX	PFALE120237610	60
SIMONE FERREIRA MEIRELES	938.73X.XXX-XX	PFALE120237563	60
CRISTIANA DA CONCEIÇÃO RAMOS	938.21X.XXX-XX	PFALE120237634	60
ELIETE ALVES OLIVEIRA	976.00X.XXX-XX	PFALE120237461	60
LORENA DANTAS BARRETO BRITO DE JESUS	783.39X.XXX-XX	PFALE120237665	60
TATIANE SANTANA DOS SANTOS	816.61X.XXX-XX	PFALE120237556	60
CRISTIANE CRUZ GUIMARÃES	780.93X.XXX-XX	PFALE120237629	60
MARLY PEREIRA DE ANDRADE	788.22X.XXX-XX	PFALE120237583	60
ALINE OLIVEIRA BOTELHO	788.97X.XXX-XX	PFALE120237777	60
JUCILEIDE MARIA DA CONCEICAO AKINLUYI	804.25X.XXX-XX	PFALE120237549	60
WESLEY MAGALHÃES GOMES DE ALMEIDA	800.79X.XXX-XX	PFALE120237586	60
PATRICIA BARBOSA COUNAGO DOS SANTOS	807.23X.XXX-XX	PFALE120237786	60
MARILUCIA DE FATIMA MATTOS NEVES	805.43X.XXX-XX	PFALE120237774	60
JOSELENE DOS SANTOS RAMOS	014.86X.XXX-XX	PFALE120237686	60
DÊSLLEI REIS DA SILVA	007.37X.XXX-XX	PFALE120237639	60
REGIANE SANTOS DE SANTANA	012.06X.XXX-XX	PFALE120237548	60
GIOVANIA DE JESUS ROCHA MATOS	824.52X.XXX-XX	PFALE120237772	60
CARLA MARIA FRANÇA DO NASCIMENTO	008.65X.XXX-XX	PFALE120237569	60
TAIANE DOS SANTOS ALMEIDA	016.23X.XXX-XX	PFALE120237705	60
ELLEN CRUZ MENDES.	015.92X.XXX-XX	PFALE120237591	60
ANNIE CRISTINA CORDEIRO DA ENCARNAÇÃO NERI	008.53X.XXX-XX	PFALE120237712	60
PATRICIA DE ARAUJO SANTOS	011.09X.XXX-XX	PFALE120237707	60
CARLA SANTOS DE ALMEIDA	022.82X.XXX-XX	PFALE120237768	60
ELANE OLIVEIRA FRAGA	026.84X.XXX-XX	PFALE120237749	60
CASSIA GISELE PURIDADE DA CONCEICAO	027.36X.XXX-XX	PFALE120237638	60
NÁJILA DOS SANTOS BRITO	026.56X.XXX-XX	PFALE120237520	60
PAULA OLIVEIRA ALMEIDA BARREIRO	011.30X.XXX-XX	PFALE120237561	60
IRIS FERREIRA DOS SANTOS	025.10X.XXX-XX	PFALE120237649	60
ALEANDRA EL-SARLE CARVALHO GUEDES	043.26X.XXX-XX	PFALE120237460	60
ANA PAULA DE OLIVEIRA REIS	039.53X.XXX-XX	PFALE120237736	60
ARIELA NASCIMENTO DE LIMA FERREIRA	046.99X.XXX-XX	PFALE120237596	60

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ITAMARA CRISTINA FERREIRA PEQUENO	038.32X.XXX-XX	PFALE120237659	60
LEONARDO JONAS DA CONCEIÇÃO SANTOS	047.30X.XXX-XX	PFALE120237439	60
GUILHERME PINHEIRO PINTO	056.79X.XXX-XX	PFALE120237587	60
CARLA PAIM BACELAR	066.41X.XXX-XX	PFALE120237716	60
DIANE DOS SANTOS FERREIRA	063.94X.XXX-XX	PFALE120237714	60
DANIELLE ROBERTA DIAS	014.38X.XXX-XX	PFALE120237615	55
VERÔNICA PAIXÃO DA SILVA	938.77X.XXX-XX	PFALE120237746	50
ELAINA ALICE LIA DE MORAES	009.41X.XXX-XX	PFALE120237695	50
BEATRIZ MARIA DANTAS DE CARVALHO	790.69X.XXX-XX	PFALE120237484	50
INGRID TAVARES DOS SANTOS	010.82X.XXX-XX	PFALE120237478	45
STEPHANE ROCHA BEZERRA	064.92X.XXX-XX	PFALE120237660	45
LICIA JACOB FERREIRA	899.63X.XXX-XX	PFALE120237769	40
HILZA OLIVEIRA SANTOS	797.28X.XXX-XX	PFALE120237691	40
PEDRO PAULO RIELA TRANZILO	835.48X.XXX-XX	PFALE120237572	40
GEISSE DOS SANTOS AMORIM SANTANA	047.55X.XXX-XX	PFALE120237632	40
RAVANNA AMORIM SANTOS	861.04X.XXX-XX	PFALE120237564	40
EDGAR CONCEIÇÃO FILHO	234.04X.XXX-XX	PFALE120237442	35
JOSANE CERQUEIRA DOS SANTOS SANTANA	784.75X.XXX-XX	PFALE120237475	35
FLAVIA CARLA SANTANA DA SILVA	813.10X.XXX-XX	PFALE120237566	35
CYNTIA TAISA DA SILVA	032.60X.XXX-XX	PFALE120237726	35
ADRIANO DE JESUS SOUZA	030.75X.XXX-XX	PFALE120237771	35
GABRIEL REIS SANTOS ALVES	076.98X.XXX-XX	PFALE120237609	35
CRISTIANE DA SILVA RAMOS CIRQUEIRA	019.17X.XXX-XX	PFALE120237757	30
TALITA OLIVEIRA ALMEIDA	021.45X.XXX-XX	PFALE120237554	30
ELSON VICENTE CARMO DE OLIVEIRA	033.37X.XXX-XX	PFALE120237545	30
RODRIGO SILVA PEREIRA	043.69X.XXX-XX	PFALE120237513	30
ANA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO LIMA	804.46X.XXX-XX	PFALE120237647	30
ELANE ALVES OLIVEIRA SILVEIRA	017.30X.XXX-XX	PFALE120237573	30
ROSINEIDE MARIA SANTOS DE CARVALHO	961.55X.XXX-XX	PFALE120237492	25
IVANA MAGALHÃES SIMAS	337.54X.XXX-XX	PFALE120237565	20
LUANA PEREIRA BISPO	858.09X.XXX-XX	PFALE120237669	20
GIDEAN DE JESUS NUNES JÚNIOR	859.28X.XXX-XX	PFALE120237740	20
SHEILA PIRES PIROPO	071.12X.XXX-XX	PFALE120237630	20
MARIANA FERREIRA DINIZ	013.28X.XXX-XX	PFALE120237577	20
EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA GANDARELA	016.04X.XXX-XX	PFALE120237620	15
LETICIA ANTONIA VAZ DE NOVAES RAMOS	009.84X.XXX-XX	PFALE120237592	15
LITZA SANTOS HAGGE MENESES	781.07X.XXX-XX	PFALE120237495	10
ADRIANA CARLA FERREIRA ARGOLO	804.04X.XXX-XX	PFALE120237656	10
JAMILE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	031.59X.XXX-XX	PFALE120237576	10
DANIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	027.40X.XXX-XX	PFALE120237611	10
ROQUE JOSE DE CASTRO SILVA	488.02X.XXX-XX	PFALE120237623	10
JACIRA FRANCA SANTOS	262.75X.XXX-XX	PFALE120237541	5
CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA	387.93X.XXX-XX	PFALE120237486	5
IRIS ANTONIA SOBRINHO	614.59X.XXX-XX	PFALE120237696	5
VERA LÚCIA VIANA SAMPAIO	453.30X.XXX-XX	PFALE120237778	5
CLAUDIA CRISTINA BITENCOURT SANTOS	508.81X.XXX-XX	PFALE120237597	5
DAMIÃO ALVES PINTO	619.29X.XXX-XX	PFALE120237447	5
ALESSANDRO ALMEIDA GOMES	923.93X.XXX-XX	PFALE120237600	5
ISABEL CRISTINA NEVES DE LIMA	673.10X.XXX-XX	PFALE120237701	5
ALVANICE ARAUJO DE SOUSA SILVA	921.72X.XXX-XX	PFALE120237748	5
JAIME SANTANA ALVES	794.79X.XXX-XX	PFALE120237729	5
CLÁUDIO BARTOLOMEU GOMES	831.53X.XXX-XX	PFALE120237455	5
VANESSA REGINA ALVES DOS SANTOS	837.07X.XXX-XX	PFALE120237535	5
EMÍLIE DANIEL AMPARO DO NASCIMENTO	822.09X.XXX-XX	PFALE120237700	5
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	012.24X.XXX-XX	PFALE120237506	5
ELANE CARVALHO SALES DOS SANTOS	024.89X.XXX-XX	PFALE120237637	5
PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS CASTRO	038.01X.XXX-XX	PFALE120237434	5
JOHN SOUZA DE OLIVEIRA	063.91X.XXX-XX	PFALE120237709	5
GRACE KELLY COSTA	860.35X.XXX-XX	PFALE120237653	5

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
JANANDA MESQUITA CARIBÉ AJAKWA	075.56X.XXX-XX	PFALE120237493	5

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CINTIA BÁRBARA SILVA BORGES	794.44X.XXX-XX	PFALE120237465	85
ODETE DOS SANTOS SILVA	697.05X.XXX-XX	PFALE120237519	70
ROSA NIVEA BACELAR PORTELA DOS REIS	726.30X.XXX-XX	PFALE120237766	70
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	903.97X.XXX-XX	PFALE120237776	70
ISMAEL LIMA SANTANA	779.70X.XXX-XX	PFALE120237581	70
NIVEA SANTOS ROCHA	940.61X.XXX-XX	PFALE120237509	70
LUANA MACHADO RIBEIRO	015.93X.XXX-XX	PFALE120237585	70
ANDRÉIA LAIS DA APRESENTAÇÃO OLIVEIRA	027.50X.XXX-XX	PFALE120237725	70
ROSANGELA SANTOS ARAUJO	036.94X.XXX-XX	PFALE120237658	70
MARILDA SANTOS CONCEIÇÃO	261.74X.XXX-XX	PFALE120237498	65
REINALDO DE ANDRADE ARAÚJO	490.32X.XXX-XX	PFALE120237699	65
LUSELENA GONCALVES SILVA	306.63X.XXX-XX	PFALE120237679	65
NEIDE APARECIDA AGUIDO DE JESUS ARAUJO	914.62X.XXX-XX	PFALE120237692	65
VIVIANE DE OLIVEIRA JESUS	682.64X.XXX-XX	PFALE120237750	65
TATIANA SANTOS DE AGUIAR	923.63X.XXX-XX	PFALE120237681	65
FLÁVIA SANTOS REIS	783.87X.XXX-XX	PFALE120237559	65
MARCILEIDE BRITO DO ROSARIO	963.52X.XXX-XX	PFALE120237463	65
AUDA DE FREITAS BRANDAO MORAIS	970.23X.XXX-XX	PFALE120237562	65
ANNA CAROLINA AFRO SILVA DAMASCENO	818.83X.XXX-XX	PFALE120237670	65
MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	012.92X.XXX-XX	PFALE120237560	65
ADILA ANNE DOS SANTOS BATISTA SILVA	016.64X.XXX-XX	PFALE120237446	65
EMILE FRANÇA DA PAIXÃO DA SILVA	027.79X.XXX-XX	PFALE120237683	65
IZAETE BISPO DA ROCHA	032.60X.XXX-XX	PFALE120237711	65
CAMILA DOS SANTOS BARBOSA	016.12X.XXX-XX	PFALE120237456	65
ELITON PAULINO RODRIGUES DA SILVA	042.81X.XXX-XX	PFALE120237672	65
RENILZA SACRAMENTO NETTO	514.46X.XXX-XX	PFALE120237598	60
AILTON DA SILVEIRA SANTOS	580.33X.XXX-XX	PFALE120237538	60
ALLAN MATOS DA SILVA	671.12X.XXX-XX	PFALE120237652	60
RAIMUNDA IVONE SANTOS DA SILVEIRA COSTA	923.53X.XXX-XX	PFALE120237635	60
MARIA INÁCIA DOS SANTOS ENCARNAÇÃO	782.36X.XXX-XX	PFALE120237508	60
SIMONE FERREIRA MEIRELES	938.73X.XXX-XX	PFALE120237563	60
ALINE OLIVEIRA BOTELHO	788.97X.XXX-XX	PFALE120237777	60
JUCILEIDE MARIA DA CONCEICAO AKINLUYI	804.25X.XXX-XX	PFALE120237549	60
PATRICIA BARBOSA COUNAGO DOS SANTOS	807.23X.XXX-XX	PFALE120237786	60
MARILUCIA DE FATIMA MATTOS NEVES	805.43X.XXX-XX	PFALE120237774	60
CARLA MARIA FRANÇA DO NASCIMENTO	008.65X.XXX-XX	PFALE120237569	60
TAIANE DOS SANTOS ALMEIDA	016.23X.XXX-XX	PFALE120237705	60
PATRICIA DE ARAUJO SANTOS	011.09X.XXX-XX	PFALE120237707	60
CASSIA GISELE PURIDADE DA CONCEICAO	027.36X.XXX-XX	PFALE120237638	60
IRIS FERREIRA DOS SANTOS	025.10X.XXX-XX	PFALE120237649	60
ANA PAULA DE OLIVEIRA REIS	039.53X.XXX-XX	PFALE120237736	60
ITAMARA CRISTINA FERREIRA PEQUENO	038.32X.XXX-XX	PFALE120237659	60
GEISSE DOS SANTOS AMORIM SANTANA	047.55X.XXX-XX	PFALE120237632	40
RAVANNA AMORIM SANTOS	861.04X.XXX-XX	PFALE120237564	40
EDGAR CONCEIÇÃO FILHO	234.04X.XXX-XX	PFALE120237442	35
ADRIANO DE JESUS SOUZA	030.75X.XXX-XX	PFALE120237771	35
GABRIEL REIS SANTOS ALVES	076.98X.XXX-XX	PFALE120237609	35
TALITA OLIVEIRA ALMEIDA	021.45X.XXX-XX	PFALE120237554	30
ELSON VICENTE CARMO DE OLIVEIRA	033.37X.XXX-XX	PFALE120237545	30
ANA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO LIMA	804.46X.XXX-XX	PFALE120237647	30
LUANA PEREIRA BISPO	858.09X.XXX-XX	PFALE120237669	20
GIDEAN DE JESUS NUNES JÚNIOR	859.28X.XXX-XX	PFALE120237740	20
LETICIA ANTONIA VAZ DE NOVAES RAMOS	009.84X.XXX-XX	PFALE120237592	15
JAMILE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	031.59X.XXX-XX	PFALE120237576	10
DANIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	027.40X.XXX-XX	PFALE120237611	10
JACIRA FRANCA SANTOS	262.75X.XXX-XX	PFALE120237541	5
DAMIÃO ALVES PINTO	619.29X.XXX-XX	PFALE120237447	5
ALESSANDRO ALMEIDA GOMES	923.93X.XXX-XX	PFALE120237600	5
ISABEL CRISTINA NEVES DE LIMA	673.10X.XXX-XX	PFALE120237701	5
JAIME SANTANA ALVES	794.79X.XXX-XX	PFALE120237729	5
CLÁUDIO BARTOLOMEU GOMES	831.53X.XXX-XX	PFALE120237455	5
EMÍLIE DANIEL AMPARO DO NASCIMENTO	822.09X.XXX-XX	PFALE120237700	5
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	012.24X.XXX-XX	PFALE120237506	5
PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS CASTRO	038.01X.XXX-XX	PFALE120237434	5
JANANDA MESQUITA CARIBÉ AJAKWA	075.56X.XXX-XX	PFALE120237493	5

3.DOS ELIMINADOS

3.1. São considerados eliminados os candidatos que não atenderam aos requisitos dispostos no item 3 do Edital:

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
ALDINAIR VALENTIM RODRIGUES	631.12X.XXX-XX	PFALE120237675
ANDREIA DE JESUS SANTOS SACRAMENTO	844.01X.XXX-XX	PFALE120237645
ANDRESSA MENEZES E SILVA MATHEUS	020.77X.XXX-XX	PFALE120237689
BRUNA MUNIZ BARRETTO RAMOS	055.43X.XXX-XX	PFALE120237551
CAMILA PATRIZIA DOS SANTOS COSTA SOUZA	010.23X.XXX-XX	PFALE120237612
CELIA REGINA FIGUEIREDO LIMA	396.57X.XXX-XX	PFALE120237511
CLEIDE DE SOUZA SILVA NUNES	726.24X.XXX-XX	PFALE120237567
DANIELE DE SOUZA RODRIGUES	799.25X.XXX-XX	PFALE120237717
DIEGO ALVES DE JESUS	061.47X.XXX-XX	PFALE120237444
DOIANA MARA ROCHA MORAIS	891.44X.XXX-XX	PFALE120237625
ELIENE DE JESUS CORREIA DE OLIVEIRA	790.34X.XXX-XX	PFALE120237706
EMILY LIMA BISPO BOMFIM	059.97X.XXX-XX	PFALE120237503
FABIANA DE SANTANA SALUM	812.15X.XXX-XX	PFALE120237525
FABIO JOSE DOS SANTOS FERREIRA	018.68X.XXX-XX	PFALE120237558
GENILDO FLORENCIO SOARES JÚNIOR	007.35X.XXX-XX	PFALE120237507
GISELLE PINTO DE ALMEIDA	022.51X.XXX-XX	PFALE120237781
GRACA NEMEZIA DA SILVA SANTOS PINTO	487.15X.XXX-XX	PFALE120237677
HAMINA CERQUEIRA DOS SANTOS	564.26X.XXX-XX	PFALE120237614
JANE SANTOS MAIA	951.45X.XXX-XX	PFALE120237642
JOSENY SILVA DE SOUZA	548.23X.XXX-XX	PFALE120237724
JOSINELIA DE SANTNA MARINHO	015.78X.XXX-XX	PFALE120237543
JOSINETE GOES DE ALMEIDA	700.20X.XXX-XX	PFALE120237471
JULIANA SANTANA PEREIRA	024.49X.XXX-XX	PFALE120237533
MARCELE SILVA DE JESUS DALTRO	816.64X.XXX-XX	PFALE120237631
MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS	803.07X.XXX-XX	PFALE120237668
MARIA DE FÁTIMA SANTIAGO SILVA	409.54X.XXX-XX	PFALE120237633
MARIA PERPETUA DE CARVALHO FERREIRA	363.87X.XXX-XX	PFALE120237451
MARILU DE JESUS SENA	908.64X.XXX-XX	PFALE120237502
MARLEIDE MOTA SILVA	677.01X.XXX-XX	PFALE120237721
MÔNICA COSTA DE GÓES LIMA	920.67X.XXX-XX	PFALE120237730
NAIANA DE SOUZA ARAUJO	018.45X.XXX-XX	PFALE120237438
RACHEL COSTA DE MEDEIROS	920.70X.XXX-XX	PFALE120237654
REINILDA SANTANA BRANDAO	914.76X.XXX-XX	PFALE120237664
RODRIGO SANTOS DE SOUZA	857.90X.XXX-XX	PFALE120237487
ROSELI AUXILIADORA SOUSA DIAS	539.32X.XXX-XX	PFALE120237590
SULAMITA OLIVEIRA DA CUNHA	805.81X.XXX-XX	PFALE120237488

3.2. São considerados eliminados os candidatos que não pontuaram na avaliação de títulos, conforme disposto no subitem 1.3.2.2 do Edital de abertura:

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS

CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DENIZE VIEIRA VIDAL	938.21X.XXX-XX	PFALE120237516	0
ERNESTO DA SILVA NASCIMENTO NETO	308.77X.XXX-XX	PFALE120237676	0
MARIA CRISTINA CARVALHO DE JESUS	391.33X.XXX-XX	PFALE120237710	0
JERONICE LIMA CERQUEIRA CAZUMBÁ	521.55X.XXX-XX	PFALE120237479	0
MARCOS MAURICIO GONDIM GOMES	442.79X.XXX-XX	PFALE120237482	0
ROSANGELA DOS SANTOS DE MATOS	504.98X.XXX-XX	PFALE120237715	0
MIRIAN DOS REIS SANTOS E SANTOS	396.58X.XXX-XX	PFALE120237477	0
CLÁUDIA ISABEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA	566.07X.XXX-XX	PFALE120237530	0
JOCEVAL SOLEDADE FERREIRA	489.75X.XXX-XX	PFALE120237491	0
ARIADNE FERREIRA DA SILVA	630.08X.XXX-XX	PFALE120237779	0
LÍCIA REGINA DE MACEDO MACHADO	615.37X.XXX-XX	PFALE120237528	0
ANDRÉA SANTOS BIRON	741.19X.XXX-XX	PFALE120237524	0
BERNARDO FERREIRA DE ARAÚJO	919.60X.XXX-XX	PFALE120237443	0
LUCIENE ROSA DE OLIVEIRA RENER	009.38X.XXX-XX	PFALE120237480	0
IEDA BACELAR DE SOUSA	677.84X.XXX-XX	PFALE120237501	0
EMANUEL ASSIS DE JESUS JUNIOR	767.65X.XXX-XX	PFALE120237784	0
ANDRE LUIZ DOS SANTOS CARDOSO	799.80X.XXX-XX	PFALE120237457	0
JESUM SANTANA DE QUEIROZ	782.69X.XXX-XX	PFALE120237599	0
EDLENE FRANCISCA DOS SANTOS CONCEICAO	916.55X.XXX-XX	PFALE120237593	0
EVA CAROLINA PINTO PALMA SANTOS	793.01X.XXX-XX	PFALE120237667	0
CAIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	042.08X.XXX-XX	PFALE120237761	0
ADVANIA DA CRUZ BARRETO	813.40X.XXX-XX	PFALE120237722	0
EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	976.99X.XXX-XX	PFALE120237466	0
LUZIA DOS SANTOS SOARES	807.05X.XXX-XX	PFALE120237762	0
SILVANIO DA ROCHA SILVA ABREU	006.48X.XXX-XX	PFALE120237651	0
FABIANA GOMES MARCELINO	005.71X.XXX-XX	PFALE120237580	0
MICHELLE CAROLINA DOS SANTOS	824.36X.XXX-XX	PFALE120237517	0
DIRLENE MATOS DE OLIVEIRA BRANDÃO	011.55X.XXX-XX	PFALE120237661	0
CIDIASILVA DOS SANTOS	020.99X.XXX-XX	PFALE120237432	0
TALITA CARVALHO FARIAS	777.20X.XXX-XX	PFALE120237589	0
VANESSA DOS SANTOS MATOS	028.54X.XXX-XX	PFALE120237760	0
EMANUELA FERREIRA SANTANA	011.12X.XXX-XX	PFALE120237759	0
PRISCILA OLIVEIRA CAMPAGNOLO	018.45X.XXX-XX	PFALE120237472	0
JOCIVANIA PINTO DE SANTANA	007.95X.XXX-XX	PFALE120237467	0
ANA PAULA RIBEIRO NASCIMENTO	026.65X.XXX-XX	PFALE120237713	0
BARBARA DAMASCO DA SILVA	102.86X.XXX-XX	PFALE120237663	0
PÉROLA DE MATOS BARRETO	031.29X.XXX-XX	PFALE120237450	0
JULIANA DE DEUS GUEDES NASCIMENTO	011.06X.XXX-XX	PFALE120237588	0
GILNEI SILVA DE JESUS	019.02X.XXX-XX	PFALE120237755	0
CARINE SANTOS DA SILVA	024.32X.XXX-XX	PFALE120237708	0
PRISCILA SILVA DE BRITO	017.57X.XXX-XX	PFALE120237504	0
HERBERT SANTOS BORBA	028.18X.XXX-XX	PFALE120237697	0
ANA FLAVIA DE SALES CONCEICAO	034.98X.XXX-XX	PFALE120237523	0
GABRIELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA RIBEIRO	021.98X.XXX-XX	PFALE120237594	0
ARIANA SHIRLEY DOS SANTOS	033.56X.XXX-XX	PFALE120237673	0
ÍTALO LEITE DE MELO	041.91X.XXX-XX	PFALE120237552	0
ALINE DE SOUZA SANTOS	849.91X.XXX-XX	PFALE120237702	0
OPEYEMI EBENEZER AKINLUYI	707.48X.XXX-XX	PFALE120237550	0
JORDANA DE SOUZA DE JESUS	045.50X.XXX-XX	PFALE120237671	0
DANIELE SAMPAIO TEIXEIRA BRAZ	034.21X.XXX-XX	PFALE120237452	0
MATHEUS REIS BARRETO	044.11X.XXX-XX	PFALE120237474	0
PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	415.49X.XXX-XX	PFALE120237441	0
ISABELLA DE CARVALHO MOURA	057.87X.XXX-XX	PFALE120237445	0
ANAÍRA NASCIMENTO DE SANTANA	039.60X.XXX-XX	PFALE120237536	0
EBERT VIEIRA DA SILVA	042.48X.XXX-XX	PFALE120237505	0
LEANDRO DA CONCEIÇÃO SANTOS	055.60X.XXX-XX	PFALE120237703	0
FLAVIA ROCHA DE JESUS	054.32X.XXX-XX	PFALE120237555	0
LUAN AMORIM SANTANA	064.32X.XXX-XX	PFALE120237431	0
HAMILTON FILIPE MAGALHÃES MARQUES	066.61X.XXX-XX	PFALE120237534	0
ISLANIA BASTOS FERREIRA DOS SANTOS	858.04X.XXX-XX	PFALE120237733	0
FERNANDA DA SILVA GÓIS COSTA	068.46X.XXX-XX	PFALE120237618	0
KELLY CRISTINA NASCIMENTO SILVA DE JESUS	859.86X.XXX-XX	PFALE120237728	0
AMANDA HORA DA SILVA	058.40X.XXX-XX	PFALE120237568	0
LUIZA MORENO SOLIANO PEREIRA	018.57X.XXX-XX	PFALE120237529	0
JULY FONSECA BARRETO	074.77X.XXX-XX	PFALE120237641	0
SARA CHRISTIANE DE SANTANA LUZ LOPES	064.09X.XXX-XX	PFALE120237464	0

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
ERNESTO DA SILVA NASCIMENTO NETO	308.77X.XXX-XX	PFALE120237676	0
ROSANGELA DOS SANTOS DE MATOS	504.98X.XXX-XX	PFALE120237715	0
MIRIAN DOS REIS SANTOS E SANTOS	396.58X.XXX-XX	PFALE120237477	0
CLÁUDIA ISABEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA	566.07X.XXX-XX	PFALE120237530	0
JOCEVAL SOLEDADE FERREIRA	489.75X.XXX-XX	PFALE120237491	0
ARIADNE FERREIRA DA SILVA	630.08X.XXX-XX	PFALE120237779	0
BERNARDO FERREIRA DE ARAÚJO	919.60X.XXX-XX	PFALE120237443	0
EMANUEL ASSIS DE JESUS JUNIOR	767.65X.XXX-XX	PFALE120237784	0
ANDRE LUIZ DOS SANTOS CARDOSO	799.80X.XXX-XX	PFALE120237457	0
JESUM SANTANA DE QUEIROZ	782.69X.XXX-XX	PFALE120237599	0
EDLENE FRANCISCA DOS SANTOS CONCEICAO	916.55X.XXX-XX	PFALE120237593	0
EVA CAROLINA PINTO PALMA SANTOS	793.01X.XXX-XX	PFALE120237667	0
CAIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	042.08X.XXX-XX	PFALE120237761	0
EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA	976.99X.XXX-XX	PFALE120237466	0
LUZIA DOS SANTOS SOARES	807.05X.XXX-XX	PFALE120237762	0
MICHELLE CAROLINA DOS SANTOS	824.36X.XXX-XX	PFALE120237517	0
CIDIASILVA DOS SANTOS	020.99X.XXX-XX	PFALE120237432	0
VANESSA DOS SANTOS MATOS	028.54X.XXX-XX	PFALE120237760	0
EMANUELA FERREIRA SANTANA	011.12X.XXX-XX	PFALE120237759	0
PRISCILA OLIVEIRA CAMPAGNOLO	018.45X.XXX-XX	PFALE120237472	0
JOCIVANIA PINTO DE SANTANA	007.95X.XXX-XX	PFALE120237467	0
GILNEI SILVA DE JESUS	019.02X.XXX-XX	PFALE120237755	0
CARINE SANTOS DA SILVA	024.32X.XXX-XX	PFALE120237708	0
PRISCILA SILVA DE BRITO	017.57X.XXX-XX	PFALE120237504	0
ANA FLAVIA DE SALES CONCEICAO	034.98X.XXX-XX	PFALE120237523	0
GABRIELLE DA CONCEIÇÃO FERREIRA RIBEIRO	021.98X.XXX-XX	PFALE120237594	0
OPEYEMI EBENEZER AKINLUYI	707.48X.XXX-XX	PFALE120237550	0
DANIELE SAMPAIO TEIXEIRA BRAZ	034.21X.XXX-XX	PFALE120237452	0
MATHEUS REIS BARRETO	044.11X.XXX-XX	PFALE120237474	0
PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	415.49X.XXX-XX	PFALE120237441	0
LEANDRO DA CONCEIÇÃO SANTOS	055.60X.XXX-XX	PFALE120237703	0
FLAVIA ROCHA DE JESUS	054.32X.XXX-XX	PFALE120237555	0
LUAN AMORIM SANTANA	064.32X.XXX-XX	PFALE120237431	0
KELLY CRISTINA NASCIMENTO SILVA DE JESUS	859.86X.XXX-XX	PFALE120237728	0

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAPACETE P/ MOTOCICLISTA SAMU ESCAMOTEAVEL ATE 180° VISEIRA DUPLA ALTA RESISTENCIA BRANCO, COTOVELEIRA SAMU 192 P/ MOTOCICLISTAS PRETA TAM UNICO REGULAVEL, JOELHEIRA SAMU 192 P/ MOTOCICLISTAS PRETA TAM UNICO REGULAVEL, LUVA P/ MOTOCICLISTA SAMU 192 COURO PRETA TAM UNICO REGULAVEL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 276/2023 - PROC. Nº 152221/2023.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS nº 011/2019
Processo nº 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
D&F SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA	50.891.737/0001-10
GUSTAVO SANTIAGO ALVES MÉDICOS LTDA	51.599.067/0001-25
MLUZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.597.430/0001-73

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n°213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.° 020/2020
Processo n.° 7743/2020-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
INSTITUTO MEIRA BRITTO LTDA	30.192.142/0001-69

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°213/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria n° 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.° 013/2019
Processo n.° 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
MARCOS CORREIA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	51.860.452/0001-84
NBBARRETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.942.681/0001-85
JULYANA NEIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.765.829/0001-01

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria n°213/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço para Aquisição de Cama Hospitalar, Colchão Hospitalar, Televisor e Projetor Multimídia, para apoio da estruturação da Rede de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer do munícipio de Salvador-Ba.**

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 05 de Setembro de 2023.

O processo administrativo Nº. **151302/2023,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotacão.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de Agosto de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

EDITAL SELO PACTO PELA MULHER

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no cumprimento das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES que promovem a política pró-equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho, com o intuito de concorrer ao reconhecimento e outorga do Selo "Pacto pela Mulher" , na forma do Decreto nº 36.121, de 07 de outubro de 2022 e suas alterações ou demais legislações complementares, conforme as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Todas as informações que a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE- SPMJ julgar importante, serão disponibilizadas na página internet - https://www.https://spmj.salvador.ba.gov.br/ e no Diário Oficial da Cidade de Salvador, tais quais (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público / credenciamento de empresas instituições e organizações que promovem a política pró-equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho e que queiram ter reconhecido seus esforços através da outorga do selo "Pacto Pela Mulher".
1.2 O Selo ora instituído, de validade de 2 (dois) anos, será conferido às empresas, associações civis e entidades públicas, que obtiverem parecer favorável do comitê gestor do selo "Pacto Pela Mulher", no ato da assinatura do Contrato de Credenciamento e Termo de Outorga perante ao Órgão responsável pelas Políticas Públicas de Apoio à Mulher do Munícipio de Salvador, documento do qual constarão, dentre outros, os seguintes compromissos e objetivos gerais:
1.2.1 apresentação de diagnóstico censitário com o perfil Mulheres do quadro de empregados (as), prestadores (as) de serviços e quaisquer outros (as) colaboradores (as), inclusive de mão-de-obra terceirizada, elaborado com a utilização de indicadores sociais divulgados pelo Instituto Ethos de Responsabilidade Social, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, Observatório Municipal da Violência contra a Mulher de Salvador e/ou por outros organismos oficialmente reconhecidos.
1.2.2 apresentação de plano de trabalho, para o período de janeiro a dezembro de cada 2 (dois) anos, informando as metas a serem alcançadas, atreladas ao respectivo cronograma e estratégias para o enfrentamento das desigualdades constatadas.

1.3 O Selo, ora instituído, tem como objetivo específico:
1.3.1. Reconhecer publicamente as ações de promoção da equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência nas políticas de gestão de pessoas e marketing das organizações públicas, privadas e da sociedade civil da cidade do Salvador;
1.3.2. Estimular a promoção de estratégias de fomento para a equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho;
1.3.3. Assegurar às mulheres vítimas de violência uma oportunidade de ingresso no mercado de trabalho visando promover sua autonomia econômica; e
1.3.4. Eliminar os estigmas e preconceitos sofridos pela mulher vítima de violência.
1.4 Ao obter esse Selo, empresas, associações civis e entidades públicas credenciadas estarão assumindo o compromisso de desenvolver ações e promoções de políticas de pró-equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho, apresentando propostas que serão analisadas por um Comitê Gestor coordenado pela Diretoria de Políticas Para as Mulheres - DPM e composto por representantes do Poder Público e Organismos de reconhecida competência nas áreas de Responsabilidade Social Corporativa e Gestão de Pessoas, de forma paritária.
1.5. Existem três categorias do Selo "Pacto pela Mulher" da cidade do Salvador, sendo:
1.5.1 Selo "Pacto pela Mulher"- RECONHECIMENTO: É uma honraria concedida pelo órgão responsável

a micro e pequenas empresas, em geral familiar, cujo o proprietário e/ou administrador seja mulher e que possuam no mínimo cinco funcionários, sendo na sua maioria, mulheres. Poderão também, ser contempladas com este RECONHECIMENTO entidades sem fins lucrativos que lutem pela valorização da equidade entre homens e mulheres.

1.5.2 Selo "Pacto pela Mulher"- COMPROMISSO: Será outorgado selo de COMPROMISSO às empresas, associações civis e entidades públicasda cidade do Salvador que pleitearem e assinarem o Pacto de Valorização mulher com a Prefeitura Municipal do Salvador formalizado através de um documento com caráter de Protocolo de Intenções em que tais instituições se comprometerão a cumprir diretrizes voltadas para a promoção, valorização da mulher e inclusão em postos de trabalhos mulheres vítimas de violência doméstica, além de entregarem o Diagnóstico Censitário e o Plano de Trabalho previsto no presente edital - Anexo

1.5.3 Selo "Pacto pela Mulher"- EXCELÊNCIA: será outorgado selo para empresas, associações civis e entidades públicas da cidade de Salvador e que já estejam participando do Selo "Pacto pela Mulher" no mínimo há 02 (dois) anos e venham alcançando alto valor nas avaliações dos planos de trabalho.

1.6 A descrição das regras e plano de trabalho objeto deste credenciamento encontra-se detalhada no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste edital de credenciamento empresas, associações civis e entidades públicas que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1. Para fins de manifestação de interesse quanto a outorga e recebimento do Selo Pacto Pela Mulher, poderão concorrer empresas, associações civis e entidades públicas que promovem a política pró-equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho e queiram ter reconhecido seus esforços através da outorga do selo Pacto Pela Mulher;

2.1.2. Para contribuição à implementação do Programa Selo Pacto Pela Mulher, poderão participar empresas, associações civis e entidades públicas que atuem na formação de redes de engajamento de instituições privadas interessadas na empregabilidade, gestão de pessoas, cultura organizacional e investimento social como formas de enfrentamento às desigualdades de gênero no mercado de trabalho e combate violência contra mulher.

2.2. As empresas, associações civis e entidades públicas interessadas deverão preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Estarem devidamente autorizadas a funcionar pelo Poder Público e em atividade;

2.2.2 Localizadas no Município de Salvador/BA

2.2.3 Preencher os requisitos previstos no Decreto n.º 36 .121 de 07 de outubro de 2022 e especificações técnicas pormenorizadas no presente edital;

2.3. É vedada a participação de instituições e empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

2.3.2. Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.3.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93, ou inseridas em qualquer dos impedimentos do art. 9º da Lei citada.

2.3.4. Não estejam com a situação fiscal regular perante a Receita Federal;

2.3.5. Não estejam em conformidade com a legislação municipal, estadual, federal e internacional vigente para o exercício de suas atividades econômicas;

2.3.6. Tenham sido condenadas, por decisão judicial ou administrativa, proferida em última instância, por conduta que configure redução de pessoa à condição análoga à de escravo ou trabalho infantil;

2.3.7. Respondam extrajudicialmente ou judicialmente por quaisquer violações ao Direito da Mulher em qualquer âmbito social;

2.4 O interessado é responsável pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas deverá acarretar a eliminação da inscrição apresentada, a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, mesmo que a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a definição das instituições outorgadas.

2.5 O credenciamento para o ano de 2023, estará aberto gratuitamente a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.6. Este edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da SPMJ- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE na internet - https://www. https://spmj.salvador.ba.gov.br/ e no Diário Oficial da Cidade de Salvador.

2.6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM e apresentar pedido de esclarecimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, por intermédio do e-mail dpmacoes.spmj@salvador.ba.gov.br , no horário de atendimento de 8:00 as 17:00 horas;

2.6.2 A resposta às impugnações caberá à Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres da SPMJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas, associações civis e entidades públicas que desejarem participar do presente credenciamento deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital através do endereço eletrônico dpmacoes.spmj@salvador.ba.gov.br, no horário de atendimento de 8:00 as 17:00 horas.

3.2. Também deverá ser enviado pelo endereço eletrônico dpmacoes.spmj@salvador.ba.gov.br, no ato de inscrição, Plano de Trabalho contendo as ações a serem desenvolvidas nos dois anos de validade do Selo e Certidão Negativa de débito com a Previdência Social, Justiça do Trabalho e Regularidade Fiscal e declarações exigidas no presente edital.

3.3 O acolhimento da inscrição será confirmado por e-mail de resposta que indicará caso haja documentação inadequada ou faltosa;

3.4. A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

a) Solicitação de Credenciamento; (ANEXO II).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III).

c) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF; (ANEXO IV).

d) Dados para assinatura do Termo de credenciamento; (ANEXO V).

4.2 A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) O documento de que trata a alínea "a)" deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com a Fazenda Municipal da sede da instituição;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Prova cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador;

b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida em cartório);

c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou por empresas nas quais participem sócios ou diretores da concorrente;

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.4. Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.5. Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5. DO COMITÊ GESTOR

5.1. Para avaliar e emitir parecer acerca da concessão do Selo Pacto Pela Mulher foi instituído, pelo Decreto 36121 de 07 de outubro de 2022, o Comitê Gestor do Selo "Pacto pela Mulher" composto por membros 6 (seis) membros representantes do Poder Público e organismos de reconhecida competência nas áreas de Responsabilidade Social Corporativa e Gestão de Pessoas, de forma paritária e nomeados pela Portaria 10/2023 publicada no Diário Oficial do Município - DOM do dia 06 de abril de 2023.

5.2. Incumbe ao Comitê Gestor receber todos os documentos protocolados pelas empresas, associações civis e entidades públicas, manter sigilo sobre o seu conteúdo e zelar pela sua guarda e organização, devolvendo-os formalmente aos interessados, na hipótese de não renovação do Selo.

5.3 Além da matéria de natureza ordinária do acompanhamento e monitoramento do Selo, os requerimentos, representações e encaminhamentos serão analisados pelo Comitê Gestor, que expedirá parecer conclusivo, de caráter opinativo, antes de serem submetidos à titular do Órgão responsável pelas Políticas Públicas de Apoio a Mulher do Munícipio de Salvador.

5.4 O Comitê Gestor deverá promover a troca de experiências entre as empresas, associações civis e entidades públicas, e apresentar, ao final de cada ano, parecer de avaliação do processo de implementação do Selo.

5.5. Para o desenvolvimento de seus trabalhos, o Comitê Gestor poderá contar com o assessoramento técnico de representantes indicados por organismos de reconhecida competência em Políticas para as Mulheres e nas áreas de Responsabilidade Social Corporativa e Gestão de Pessoas.

6.DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Comitê Gestor designada por meio do Portaria 10/2023 efetuará a análise e julgamento da documentação e emitirá parecer de caráter opinativo, antes de serem submetidos à titular do Órgão responsável pelas Políticas Públicas de Apoio a Mulher do Munícipio de Salvador para OUTORGA e deferimento do SELO para todas categorias.

6.2. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as empresas, associações civis e entidades públicas que atenderem às exigências legais previstas no Decreto n.º 36121 de 07 de outubro de 2022 e as normas previstas nesse Edital e seus Anexos.

6.3. Serão inabilitadas as empresas, associações civis e entidades públicas que deixem de atender as exigências deste instrumento convocatório.

6.4 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

6.5. Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer situações comuns e 15 dias úteis o prazo de recurso contra sanções aplicadas a licitantes e credenciados.
6.6 O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Secretária da SPMJ por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir com as devidas justificativas para decisão do gestor municipal da SPMJ.
6.7. Ao recurso não será concedido o efeito suspensivo.
6.8 As empresas, associações civis e entidades públicas credenciadas receberão o Selo "Pacto pela Mulher", preferencialmente, em um evento público juntamente com o kit digital, cujo o custo deverá ser suportado e limitado aos recursos da pasta, contendo a marca e a autorização para uso em embalagens, envelopes, cartazes e divulgação em todas as formas de mídia associadas aos seus produtos, observando o cumprimento das normas técnicas de comunicação estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Salvador .
6.9 Será de inteira responsabilidade das empresas, associações civis e entidades públicas o custeio da utilização kit digital com a marca e a autorização para uso em embalagens, envelopes, cartazes e divulgação em todas as formas de mídia associadas aos seus produtos.
6.10. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), por meio da Comissão de Credenciamento convocará as empresas, instituições para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.
6.10.1 O prazo estabelecido no item "5.10" para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMJ- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude.
6.10.2. No ato da assinatura do Termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento de outorga.

7. DA VALIDADE
7.1 A validade do Selo Pacto pela Mulher terá validade de 2 (dois) anos, a partir da outorga conforme os critérios estabelecidos Decreto nº 36.121 de 07 de outubro de 2022, para a sua concessão inicial.
7.2. As empresas, associações civis e entidades públicas credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante o período de credenciamento e vigência do Termo de Credenciamento e Outorga.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E PERDA DO SELO
8.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento e outorga, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.
8.2. As instituições serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:
8.2.1. Não cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Credenciamento e neste Edital.
8.2.2. Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento e outorga, documentos que contenham informações inverídicas.
8.2.3. Na hipótese de superveniência das causas previstas no item 2.3 que trata das hipóteses de impedimento de acesso ao credenciamento.
8.3. Compete ao Comitê Gestor pronunciar-se sobre a perda do direito ao uso do Selo, cabendo contra tal, recurso ao seu Presidente, membro do Comitê, que será indicada pela titular do Órgão responsável pelas políticas públicas de apoio a Mulher do Município de Salvador.
8.4O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico dpmações.spmj@salvador.ba.gov.br constando a indicação do nome, qualificação e endereço da recorrente, bem como a exposição clara e completa das razões do inconformismo.
8.5 Declarada a perda do direito ao uso do Selo, as instituições públicas e privadas, associações civis e empresas deverão cessar, imediatamente, toda e qualquer publicidade que com ele tenha relação, retirando-o de seus produtos, internet, impressos e outras formas de divulgação no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento formal da decisão, realizada por meio de ofício protocolado no endereço constante em sua ficha de inscrição no credenciamento.
8.6 A certificada que decidir deixar de utilizar o Selo comunicará tal fato ao Comitê Gestor, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para os registros competentes.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 A inscrição das empresas, associações civis e entidades públicas implica em prévia e integral concordância com as normas deste edital e ao disposto na legislação que lastreia a implementação do Programa Selo Pacto Pela Mulher.
9.2 O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos deste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços.
9.3 A Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) poderá revogar ou anular o credenciamento e outorga em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres, da Secretaria de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ).
10. ANEXOS DO EDITAL
10.1. Fazem parte integrante deste Edital:
-a) Anexo I Termo de Referência- Plano de Trabalho;
b) Anexo II Solicitação de Credenciamento;
c) Anexo III Declaração de inexistência de fato superveniente;
d)Anexo IV Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
e) Anexo V Dados para assinatura do Termo de credenciamento e Outorga;
f) Anexo VI Termo Credenciamento;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 31 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

AÇÕES CONSIDERADAS NO PLANO DE TRABALHO "SELO PACTO PELA MULHER"
SPMJ Nº 002/2023

1-CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ é um órgão da Prefeitura Municipal de Salvador criada através da Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, modificada pela Lei nº 9.444, de 12 de abril de 2019 e pela Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022 e tem como finalidade desenvolver e acompanhar políticas públicas, apoiar as ações relacionadas à mulher e à juventude, bem como promover e defender os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que Através do Decreto nº 36.121, de 07 de outubro de 2022, o Selo "Pacto pela Mulher" visa o reconhecimento dos esforços de empresas, instituições e organizações que promovem a política pró-equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho e dá outras providências.

2. PLANO DE TRABALHO - CATEGORIA COMPROMISSO

2.1 O plano de trabalho a ser a presentado pela organização credenciada deverá conter os seguintes requisitos:

a)APRESENTAÇÃO Apresentar a organização e mencionar se já está sendo desenvolvido alguma ação de valorização da mulher e os principais resultados alcançados, assim como apresentar diagnóstico censitário com o perfil Mulheres do quadro de empregados (as), prestadores (as) de serviços e quaisquer outros (as) colaboradores (as), inclusive de mão-de-obra terceirizada, elaborado com a utilização de indicadores sociais divulgados pelo Instituto Ethos de Responsabilidade Social, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, Observatório Municipal da Violência contra a Mulher de Salvador e/ou por outros organismos oficialmente reconhecidos;
b) PÚBLICO ALVO - Mulheres e Mulheres vítimas de violência
c) AÇÕES - Descrever as ações que serão implementadas na organização. Essas ações visam introduzir, aprofundar e demonstrar o compromisso com a valorização da mulher. Deverão contemplar ações nos dois blocos em que se dividem as áreas de incidências: Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional.
d) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - Listar todas as atividades necessárias à realização do projeto em sequência lógica e cronológica, agrupando-as em fases, se necessário.
e) METODOLOGIA - Descrever as estratégias a serem utilizadas na intervenção, as etapas do trabalho a serem desenvolvidos, os instrumentos, técnicas previstas e registros de sistematização a serem utilizados, justificando e fundamentando a escolha adotada.
f) RESULTADOS ESPERADOS - Enumerar os resultados esperados após a execução do projeto. Explicar os ganhos e benefícios auferidos pelo público-alvo e impactos mais imediatos constatados na realidade alvo da intervenção.

2.2. Para as ações voltadas a Área de Gestão de pessoas, deverão estabelecer metas que abordem os seguintes temas a exemplo:
a) Recrutamento e seleção;
b) Processos de capacitação e treinamento interno;
c) Ascensão funcional e planos de carreiras, cargos, salários e remuneração;
d) Programas de saúde e segurança no trabalho;
e) Política de benefícios.
2.3. Para as ações voltadas a Área de Cultura Organizacional, deverão estabelecer metas que abordem os seguintes temas, a exemplo:
a) Mecanismos de combate violência contra a mulher.
b) Práticas de sensibilização voltadas para valorização da mulher na cadeia de relacionamento da organização;
c) Propaganda institucional interna e externa valorizando a valorização da mulher e combate a violência;

2.4 O cronograma deverá distribuir as atividades no tempo, definindo prazos para sua realização, apresentando as metas a serem alcançadas para o período de janeiro a dezembro de cada 2 (dois) anos, atreladas ao respectivo cronograma e estratégias para o enfrentamento das desigualdades constatadas no censo apresentado.

2.5 A metodologia a ser utilizada nas ações do plano de trabalho deverá ter compatibilidade com o público alvo do projeto - características do grupo -indicando o potencial do projeto para a valorização da mulher, a sustentabilidade, para o desenvolvimento de lideranças e para a participação efetiva da comunidade no processo.
2.5.1 O enfoque deve basear-se em metodologia participativa, envolvendo a comunidade alvo, se couber, justificar a escolha da abordagem metodológica proposta no projeto.
2.6 São exemplos de ações que poderão ser implementadas pelas empresas, associações civis e entidades públicas credenciadas:
1-Criação de um Observatório permanente, transparente a todos os trabalhadores e trabalhadoras, para ser utilizado como ferramenta para as tomadas de decisões estratégicas de conscientização, qualificação, contratação e ascensão profissional de mulheres;
2-Compromisso junto aos colaboradores, prestadores de serviço e clientes com o combate à

discriminação e violência contra mulher no ambiente de trabalho, atra vés de campanhas de informação e sensibilização;
3-Implementar ações afirmativas nos processos de seleção para vagas trabalho, nas diferentes funções e em todos os níveis hierárquicos da entidade, para assegurar a inclusão e valorização mulheres, preferencialmente, estimulando a progressão e permanência na empresa;
4-Garantir que o ato de demissão não pode ser fundado em critérios discriminatórios;
5-Incentivo ao aumento da escolaridade e à educação continuada das funcionárias mulheres.
6-Disponibilizar cursos de formação na temática valorização mulher, periodicamente, ou oferecer bolsas de capacitação ou financiar cursos na temática, ao corpo funcional da empresa, abrangendo todos os níveis hierárquicos, especialmente postos de chefia, direção, gestão e administração, na modalidade EAD ou presencial, contemplando as questões tratadas no presente pacto;
7-Promover outros cursos de formação contínua e qualificação para o trabalho em diferentes áreas do conhecimento, voltadas ao acesso e à melhoria da formação pessoal e profissional de mulheres, com vistas à integração e ascensão nos quadros da empresa (ex: cursos de idiomas, tecnologia da informação, comunicação, cursos de extensão e pós-graduação, melhorando o conhecimento, habilidades e atitudes (CHA), cursos de trabalho em equipe, formação de lideranças, dentre outros); e
8- Estimular a adoção de mensagens alusivas às datas SIMBÓLICAS voltadas a valorização da MULHER e combate a Violência doméstica, gênero e raça NOTADAMENTE o 8 de março (DIA INTERNACIONAL DA MULHER), 10 de outubro (DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER e outras datas como dia 25 de julho (DIA INTERNACIONAL DA MULHER NEGRA, LATINO- AMERICANA E CARIBENHA), visando à informação e sensibilização do corpo funcional da entidade participante do SELO para a valorização da mulher na e combate à discriminação histórica e estrutural presente na sociedade brasileira.
9- As ações afirmativas podem se dar por meio de seleções exclusivas para mulheres e/ou mulheres, ou com a fixação de determinado número de vagas exclusivas para mulheres que se declararem e comprovarem serem vítimas de violência.
10- Promoção de ações de saúde física e mental das mulheres.
11- Incentivo, apoio, patrocínio E desenvolvimento de projetos e ações de esporte e lazer para as populações negra, cigana e indígena.

2.7 Mesmo as empresas que foram certificadas na edição anterior passarão, novamente, por uma análise feita pelo Comitê Gestor, do desenvolvimento de seus planos de trabalho e tendo como bússola os indicadores de avaliação constantes neste termo referência.

3. PLANO DE TRABALHO E CRITÉRIO AVALIAÇÃO - CATEGORIA EXCELÊNCIA

3.1 Selo "Pacto pela Mulher"- EXCELÊNCIA será outorgado às empresas que consigam cumprir com plano de trabalho apresentado para outorga do selo na categoria COMPROMISSO e apresentem, pelo menos, mais 3 (três) novas ações inovadoras e proativas, com padrões considerados de excelência em suas práticas, envolvendo fornecedores, consumidores, clientes, a comunidade e também influenciando políticas públicas de interesse da sociedade.
3.2. Não existe um limite anual de empresas a receberem o Selo "Pacto pela Mulher" - EXCELÊNCIA, podendo não haver nenhuma premiada ou todas.
3.3 Só poderão concorrer à categoria EXCELÊNCIA, as empresas, associações civis e entidades públicas certificadas na categoria COMPROMISSO e que sejam avaliadas pelo Comitê Gestor.
3.5. As ações descritas no plano de trabalho de cada empresa, instituições e organizações serão analisadas pelo Comitê Gestor e enquadradas nos níveis e peso a seguir descritos com variação mínima e máxima, os quais serão estabelecidos da seguinte forma:
3.6. Poderão empresas, associações civis e entidades públicas credenciadas criar e designar nome de 3 (três) funcionários, sendo um titular e dois suplentes, para formarem uma Comissão de Valorização da Mulher dentro da instituição, que terá como função principal realizar o contato entre a organização e o Comitê Gestor do Selo "Pacto pela Mulher" e acompanhar o andamento das ações previstas no plano de trabalho da instituição.
3.6.1. Para melhor funcionamento da comissão, os seus membros devem, preferencialmente, serem dos setores de Recursos Humanos, Responsabilidade social e Marketing (ou setores similares) e, ao menos, um ocupar um cargo de gestão e decisão.
3.7. Durante o prazo de validade do Selo "Pacto pela Mulher", o Comitê Gestor irá acompanhar a execução do plano de trabalho, através de visitações e aplicação do questionário de acompanhamento, além de elaborar encontros entre os representantes das empresas para uma troca de experiência e discussão do tema, socializarão seus avanços e dificuldades, para assim, gerar soluções e aperfeiçoamento do credenciamento.
3.8 As empresas, associações civis e entidades públicas credenciadas receberão o Selo "Pacto pela Mulher", preferencialmente, em um evento público juntamente com o kit digital, cujo o custo deverá ser suportado e limitado aos recursos da pasta, contendo a marca e a autorização para uso em embalagens, envelopes, cartazes e divulgação em todas as formas de mídia associadas aos seus produtos, observando o cumprimento das normas técnicas de comunicação estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador, de agosto de 2023.

Secretária SPMJ

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SELO PACTO PELA MULHER Nº 001/2023

A ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ...., Estado ....., CEP nº ....., inscrita no CNPJ/MF nº ...., vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para outorga do Selo "Pacto pela Mulher" que visa o reconhecimento dos esforços de empresas, instituições e organizações que promovem a política pró-equidade entre homens e mulheres e de inclusão de mulheres vítimas de violência em postos de trabalho e dá outras providências.
Salvador, ... de ..... de .....

_____
Assinatura e Carimbo
OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - ANEXO III
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SELO PACTO PELA MULHER Nº 001/2023

Para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2023, a instituição de interessada....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ....., declara, sob as pena da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Salvador, ...de.....de.....

_____
Assinatura e Carimbo
OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO - ANEXO IV

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SELO PACTO PELA MULHER Nº 001/2023
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO
Salvador, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e Carimbo
OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SELO PACTO PELA MULHER Nº 001/2023

NOME:
ENDEREÇO:
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº -
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº -
Salvador, _____ de _____ de ___

_____
Assinatura e Carimbo
OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.
OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

TERMO CREDENCIAMENTO -ANEXO VI
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SELO PACTO PELA MULHER Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INF NCIA E JUVENTUDE, na forma do Decreto nº 36.121, de 07 de outubro de 2022, neste ato representado na forma de lei pelo seu titular, ao fim assinado, simplesmente, denominado MUNICÍPIO, e de outro lado
_____, pessoa jurídica (física) de direito privado, com sede na rua(av.) _____, N° _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal, cadastrada no SELO PACTO PELA MJULHER denominada simplesmente CREDENCIADA.
As PARTES têm justo e acertado o presente instrumento de credenciamento, regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento empresas, associações civis e entidades públicas, que obtiverem parecer favorável do comitê gestor, no ato da assinatura do Pacto pela Valorização da Mulher perante ao Órgão responsável pelas Políticas Públicas de Apoio à Mulher do Munícipio de Salvador.
1.2 O credenciamento ora conferido, só poderá ser usado nos limites estabelecidos no item 1.1 do presente termo de credenciamento. A sua utilização para outros fins, que não aqueles, configurará uso indevido e abusivo de direito, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas neste instrumento.
1.3. Não haverá custos, seja para a CREDENCIADORA ou para a CREDENCIADA, na concessão ou manutenção do credenciamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
2.1 O credenciamento de que trata a cláusula primeira deste instrumento terá validade e eficácia, pelo prazo de 02 (dois) anos e enquanto a CREDENCIADA mantiver suas condições idênticas àquelas que deram origem ao credenciamento.
CLÁUSULA TERCEIRA -SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA:
2.2. Apresentação de diagnóstico censitário com o perfil Mulheres do quadro de empregados (as), prestadores (as) de serviços e quaisquer outros (as) colaboradores (as), inclusive de mão-de-obra terceirizada, elaborado com a utilização de indicadores sociais divulgados pelo Instituto Ethos de Responsabilidade Social, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE, Observatório Municipal da Violência contra a Mulher de Salvador e/ou por outros organismos oficialmente reconhecidos;
2.2. Apresentar plano de trabalho, para o período de janeiro a dezembro de cada 2 (dois) anos, informando as metas a serem alcançadas, atreladas ao respectivo cronograma e estratégias para o enfrentamento das desigualdades constatadas.
2.3 Dar ciência e manter seus funcionários, sobretudo os do atendimento, informados sobre os termos deste instrumento.
2.4. A empresa credenciada é a única responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a terceiros, em decorrência da omissão ou não veracidade das informações prestadas, no momento do credenciamento.
2.5. Em caso de desistência do credenciamento, a empresa credenciada deverá formalizar junto ao Município o pedido de encerramento, mediante notificação prévia notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para os registros competentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
3.1. Manter atualizada relação das empresas credenciadas, no sítio eletrônico do Município, na intranet, no portal da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE- SPMJ, bem como as vantagens oferecidas por meio do presente credenciamento.
3.2. O Município poderá ainda divulgar o nome das empresas credenciadas por intermédio de:
I - Eventos do Município organizados exclusivamente para os agentes públicos, quando possível e previamente autorizado;
II - Publicação de matérias institucionais nos sítios eletrônicos e em plataformas de comunicação internas do Poder Executivo Municipal.
3.3. Analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias recebidas em desfavor da CREDENCIADA pelo descumprimento das obrigações ora contratadas.
3.4. Toda denúncia será analisada pelo MUNICÍPIO, através do Comitê Gestor Selo Pacto Pela Mulher e poderá, com vistas à verificação do cumprimento, pela CREDENCIADA dos termos e condições instituídas na cláusula primeira e seus subitens, bem como as demais cláusulas deste Termo,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

realizará auditorias técnicas periódicas.
CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1. Em caso de inadimplemento ou inobservância dos preceitos contidos neste instrumento, por prazo superior a 30(trinta) dias, a contar da data de recebimento, pela CREDENCIADA, da notificação da CREDENCIADORA para cumprimento da obrigação, dar-se-á por cancelado o credenciamento.
CLÁUSULA QUINTA- DA EXINÇÃO
5.1 As partes se reservam o direito de resilir, "ante tempus" o presente Termo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo, ou quanto à irregularidade no exercício dos direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia às mesmas condições e termos e não prejudicará, assim, a faculdade da CREDENCIADORA de exercer o direito de ação a qualquer tempo observado o disposto no "caput" da cláusula sétima deste Termo.
6.2 - Os casos omissos, assim como as questões decorrentes da execução do objeto deste Termo, serão resolvidos mediante a celebração de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes deste Termo elegem o foro da cidade de Salvador - BA para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.
Salvador, ... de agosto de 2023

MUNICÍPIO

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 902688 /2023 **AUTUADO**: Manoel Candido Neto
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter sanado a irregularidade dentro do prazo previsto na notificação.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 5.503/1999, Art. 237º - Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

NO. 2730005791/2023 **NOTIFICADO:** Praia do Castelo Empreendimentos Turísticos
DESCRIÇÃO DO FATO: De Ordem
Em vistoria no dia 27/07/23, o fiscal Miraldo informa que lavrou a notificação (2730005791), informando do indeferimento do PR 405/23, a Praça Castro Alves, Salvador - BA, Edifício Palácio dos Esportes, para licença de ampliação e/ou reforma acima de 350m². Indeferimento face parecer da CEM, diante desinteresse da parte do requerente no prosseguimento do pleito, ao não atender ao convite realizado dentro do prazo legal, na forma do artigo 47, § 3º da Lei Municipal nº 9281/17. Não foi verificada obra em andamento no local. Documento segue via AR, devido ausência de prepostos da firma no local.

NO. 2730008300/2023 **NOTIFICADO:** QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: De Ordem
Em vistoria no dia 18/08/23, o fiscal Miraldo informa que lavrou a notificação (2730008300) informando do indeferimento do PR 25058/22, licença para instalação de suporte para telecomunicação a Rua Eixo "C" - Fazenda Coutos - 3ª ETAPA - Salvador/BA. Face parecer jurídico emitido pela ASURG, folha 89, por se tratar de terreno de domínio pleno do município do Salvador. Sem início de obra no local. Documento segue em folha à parte para devida separação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

N.E. 222600/2023 **NOTIFICADO:** Segismundo Pinto Falcon
DESCRIÇÃO DO FATO: SEGISMUNDO PINTO FALCON, IMÓVEL Nº 39

A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Afonso Celso, nº 39, bairro Barra, objeto do procedimento de fiscalização n° 59 150200000-3833/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo n°. 004/2022, com fulcro na Lei Municipal n°. 9.281/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 003/2023
TERRITÓRIOS CRIATIVOS
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Lei Municipal Nº 9.451/2019 Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023, Instrução Normativa MinC Nº 5/2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a prorrogação do período de inscrição do Edital 003/2023 Territórios Criativos para apoio financeiro a propostas de atividades artístico-culturais pontuais e que possuem relevância para a cidade de Salvador, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Fica prorrogado o período de inscrição do Edital 003/2023 Territórios Criativos até o dia 11 de setembro de 2023, às 23h59min.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11/2023

A Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.007/0001-34, representada neste ato pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS - GERAP, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

"Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de 3 (três) cafeteiras industriais elétricas, sob a forma de entrega integral, conforme parâmetros e especificações técnicas contidas no Termo de Referência".

As cotações deverão ser apresentadas **até 06/09/2023** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.cogel@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 31 de agosto de 2023.

CAMILA GUERRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativa

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.